DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2019 - Edição nº 216

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019: "Aquisição de materiais e utensílios de expediente, papelaria, limpeza, higiene e didáticos para manutenção das Secretarias deste município."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria social junto à Secretaria de Assistência Social, com disponibilidade para fornecer acompanhamento diário de profissional técnico habilitado em gestão do SUAS."

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

AVISOS DE LICITAÇÃO

Município de Érico Cardoso (BA) realizará Pregão Presencial nº 33/2019, Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de materiais e utensílios de expediente, papelaria, limpeza, higiene e didáticos para manutenção das Secretarias deste município. Sessão data/horário/local 18/12/2019 às 08h00min, na Prefeitura, na Praça Matriz, 66, Centro, nesta cidade. Edital: Setor de Licitação no endereço supra. Informação: endereço supra ou tel. 77-36772100, das 08h às 12h.

Município de Érico Cardoso (BA) realizará Pregão Presencial nº 34/2019, Menor Preço Global. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria social junto à Secretaria de Assistência Social, com disponibilidade para fornecer acompanhamento diário de profissional técnico habilitado em gestão do SUAS. Sessão data/horário/local 19/12/2019 às 08h00min, na Prefeitura, na Praça Matriz, 66, Centro, nesta cidade. Edital: Setor de Licitação no endereço supra. Informação: endereço supra ou tel. 77-36772100, das 08h às 12h.
Érico Cardoso/BA, 04/12/2019 - Luís B. Pereira – Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO MENOR VALOR POR LOTE

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2019.

LOCAL: Na Sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – Bahia.

HORÁRIO: 08h00min.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE**, a ser regida pelas Leis Estaduais nº 9.433, de 01 de março de 2005, e as demais que a altera, em especial a de nº 9.658, de 04 de outubro de 2005, pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais e, ainda, pelo preconizado no presente Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial pública, porém solene, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, e acontecerá no próximo dia **18 de dezembro, às 08h00min**., a ser conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar deste certame.

I - DO OBJETO/FINALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e utensílios de expediente, papelaria, limpeza, higiene e didáticos para manutenção das Secretarias deste município, para o exercício de 2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações e quantitativo dos produtos constantes do **Anexo I** e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que integram o presente Certame.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

1.2 - O contrato será executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE.**

II – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO, E ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1 - A sessão de processamento do Pregão Presencial pública, porém solene, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, e acontecerá no próximo dia 18 de dezembro, às 08h00min., a ser conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

2.2 – O interessado poderá ter acesso ao Edital e todos os seus Anexos, a título gratuito, bastando solicitar uma via impressa ou gravada em pen-drive diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Érico Cardoso, na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, mediante o preenchimento e assinatura do comprovante de solicitação e recebimento, conforme modelo constante do **Anexo XIV,** senão diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio do endereço eletrônico: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A participação na licitação, que poderá ser por pessoa jurídica, implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.1.1 – As pessoas jurídicas interessadas poderão se candidatar ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 – Cada licitante só poderá oferecer uma proposta, não se admitindo, ainda, que uma mesma pessoa física represente, nesta licitação, mais de uma pessoa jurídica, nem que uma pessoa jurídica apresente mais de um representante.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que esteja enquadrada nos seguintes casos:

3.3.1 - Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

3.3.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.3.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.3.5 - Empresas estrangeiras;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.3.6 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo representante da pessoa jurídica, dos documentos exigidos na fase do credenciamento;

3.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no subitem anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o subitem anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública.

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvida ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

3.8 - Não há exigência de seguro para a participação neste certame, nem como condição para a contratação da pessoa jurídica que se sagrar vencedora.

3.9 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior:

3.9.1 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão Presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar, originariamente, da proposta;

3.9.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

3.9.3 - Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

3.10 - O MUNICIPIO poderá revogar o presente Pregão Presencial por razões de interesse publico decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fUniamentado, com guarida no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.10.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.4 – A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, nos termos do art. 59, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração da proposta, poderão ser apresentadas por escrito ao Pregoeiro Prefeitura instalada na Praça da Matriz, n° 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 08h00min. às 12h00min., ou através do telefone (77) 36772100, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

3.11.1 - Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão Presencial.

3.11.2 - O pregoeiro responderá as consultas, sendo que, quanto às realziadas por escrito, serão divulgados o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio do endereço eletrônico: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, outro *site* eventualmente contratado, ou outro site posterior e eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, resguardado o sigilo quanto a identificação da pessoa jurídica consulente, passando as respostas às consultas, tempestivamente formuladas, a integrarem o presente Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

3.12 - As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação de texto original, reabrindo- se o prazo estabelecido.

3.13 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou forca maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do Pregão Presencial e observada a legislação aplicável.

3.14 - Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integram o contrato, que será substituído por Nota de Empenho, ressalvado o preço proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado.

3.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos de credenciamento e habilitação, e, independente da condução ou resultado do processo licitatório, o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, por isso responsável nem responsabilizado.

3.16 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.17 - O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado da contratação, sendo possível supressão além desse limite, mediante acordo entre a município e a licitante contratada.

3.18 – Caso não tenha interesse em cotar todos os Lotes, a licitante deverá, ainda assim, mencionar todos em sua proposta econômica, esclarecendo, na parte destinada aos preços, a informação "Não cotou" ou "Sem lance", sem, entretanto, haver necessidade de se fazer toda a descrição do lote, bastando, a critério da licitante, mencionar apenas o número de identificação.

3.19 – No caso da licitação do Tipo Menor Preço por Lote, a licitante deverá, obrigatoriamente, para disputar um Lote, cotar todos os itens que o compõem.

3.20 – No caso de licitação do Menor Preço por Lote abrangendo diversos Itens, quando a licitante, na fase de lances na disputa com o(s) outro(s) licitante(s) ou já na negociação direta com o Pregoeiro, oferecer desconto, quando da composição de preços deverão ser observados os descontos lineares de modo a abranger todos os itens no mesmo percentual.

IV - DO CREDENCIAMENTO, DE DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

4.1 – Reputar-se-á credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física que, regularmente, estiver designada representante por meio de cláusula estabelecida em ato constitutivo, em ata, decreto ou procuração com poderes para o processo licitatório em tela, apresentando, na data e horário da sessão, os documentos aqui estabelecidos.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (dentro ou fora de Envelope específico, mas necessariamente fora dos Envelopes 01 e 02 relativos à proposta e documentos de habilitação jurídica):

a) Tratando-se de representante legal da pessoa jurídica, o Registro Comercial, Estatuto Social, Contrato Social, ata, decreto ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por **instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga – modelo no **Anexo VI**;

c) Quando se tratar de procurador de pessoa jurídica, também será necessária a apresentação de registro comercial, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para se averiguar se o outorgante detém poderes para subscrever a procuração;

d) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto que contenda o número do RG, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de:

- todos os sócios/proprietários da pessoa jurídica;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

- do representante legal;
- do procurador, se for o caso.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame;

4.2.1 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo a via original de documento oficial de identificação que contenha foto, preferencialmente o Registro Geral (RG) ou outro que contenha sua numeração, assim como o Cadastro de Pessoa Física (CPF), devendo as cópias ser apresentadas para fins de anexação ao presente processo.

4.2.2 - **Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou apenas a cópia autenticada por qualquer processo realizado por Tabelião de Notas**.

4.3 – **Além dos documentos acima mencionados, a licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, todos fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica**.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa e fUniamentada do Pregoeiro.

4.6 – Em se tratando de **micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que queira gozar dos benefícios inerentes**, deverá ser apresentada, quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica, **declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, sendo que a não apresentação não exclui o licitante, mas acarreta em sua renúncia aos incentivos facultados na legislação.

4.7 – Em se tratando de micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal, para se beneficiar dos incentivos da Lei 123/06, deverá apresentar, quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica, **declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º,** da mesma Lei, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

4.8 - A proposta e os documentos para habilitação também deverão ser apresentados, na data e horário da sessão, separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.8.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta de preços:

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.8.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação Jurídica:

ENVELOPE nº 02 – "HABILITAÇÃO JURÍDICA"

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.8.3 - Os Envelopes dos subitens acima (4.8.1 e 4.8.2) poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº "01" - Da Proposta e Envelope nº "02" - Da Habilitação), mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

ENVELOPES 01 e 02

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

4.10 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

4.11 – A proposta e os documentos particulares exigidos na habilitação deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa e redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, podendo vir com suas páginas numeradas seqüencialmente, mas sem qualquer rasura, emenda, borrões ou entrelinhas, e ser datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.11.1 - Quando a pessoa jurídica não tiver papel timbrado, poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da razão social da mesma.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

4.12 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

V – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, cujo modelo consta do **Anexo III** deste Edital, deverá ser apresentada quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02", relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

5.1.1 - Caso a licitante apresente essa Declaração com a habilitação irregular, não podendo sanar durante a sessão, será instaurado processo administrativo.

5.1.2 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser apresentada junto aos documentos do Credenciamento ou após este momento, mas antes da entrega dos Envelopes nº "01" e "02", relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a pessoa jurídica ou representante cadastrado atender e aceitar, integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus Anexos, observando, ainda, os preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, e a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, números do CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

b) Valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;

c) Modalidade, Tipo e número da Licitação, bem como a descrição detalhada do objeto do presente certame, especificações dos produtos, em rigorosa conformidade com as particularizações do **Anexo I** deste Edital, não se admitindo propostas alternativas;

d) Preço unitário e total, por item, e o valor da soma total ao final da proposta (em algarismos e por extenso), em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

6.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

6.4 – A licitante só poderá cotar um preço para cada item, sendo que nas licitações do tipo **Menor Preço por Lote** deverão ser cotados todos os itens.

6.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos de quaisquer natureza, encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.6 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes, estender tal validade por prazo superior a este.

6.7 - Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem propostas com preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços dos produtos, insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou total superior aos praticados no mercado, conforme cotação realizada pelo setor requisitante do certame, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.11 – Também serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1 – Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

6.11.2 – Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.12 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior:

6.12.1 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão Presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

6.12.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

6.12.3 - Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir numerados e relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, se pessoa jurídica, ou Cédula de Identidade, se pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - **Os documentos relacionados nas alíneas "*a*" a "*f*" do subitem 7.1.1 precisarão constar, obrigatoriamente, do Envelope "02" Habilitação Jurídica, mesmo que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial**.

7.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade nele constante.

c) Alvará de localização e/ou funcionamento relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade nele constante.

d) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

d.1) - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

d.2) - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

d.3) - Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante.

e) Prova de situação regular perante o FUnio de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade para com credores, mormente o(s) ex-empregado(s)/trabalhador(es), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.1 – Caso no Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) não conste o código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame, será aceita certidão ou outro documento fornecido pela Receita Federal do Brasil atestando a existência de outras atividades, em especial a relativa ao objeto desta licitação, além daquelas informadas em referido comprovante.

7.1.2.2 – Havendo dúvida quanto à código e descrição da atividade econômica (CNAE) informada pelo licitante e a exigida pelo objeto deste Certame, o Pregoeiro poderá solicitar parecer do contador/contabilista do quadro de pessoal ou que preste serviço ao município.

7.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Certidão simplificado do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (**JUCEB**), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93;

c) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento), que provem a situação financeira da pessoa Jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.3.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer, obrigatoriamente, a assinatura do representante legal da pessoa jurídica e do Contabilista ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.2 – Quando amparado pela LC nº 123/06, a pessoa jurídica que opta por não elaborar Balanço Patrimonial poderá apresentar Declaração subscrita pelo representante da mesma em conjunto com Contabilista devida e regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – modelo no **Anexo XII** deste Edital;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.1.3.2.1 – A inscrição do Contabilista e regularidade desta junto ao Conselho Regional de Contabilidade deverá ser comprovada mediante Certidão fornecida por este órgão.

7.1.3.2.2 – Comprovante de que opta, ou não, pelo Simples Nacional, extraído do site oficial do Simples Nacional, disponível em link do Simples Nacional encontrado no site da Receita Federal <*http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/*>.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal ou seu proprietário/sócio da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo no **Anexo IV** deste Edital;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo no **Anexo V** deste Edital;

c) Teve acesso ao inteiro teor deste Edital e seus Anexos, tendo conhecimento de todo o seu conteúdo e que a ele se submete integral e irretratavelmente – modelo no **Anexo VII** deste Edital;

d) Não possui em seu quadro societário funcionário público deste município - modelo no **Anexo IX** deste Edital;

e) Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados nesta licitação - modelo no **Anexo X** deste Edital;

f) Declaração de Compromisso de Fornecimento dos Produtos conforme exigido nesta licitação - modelo no **Anexo XI** deste Edital;

7.1.4.2 – Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica;

7.1.4.3 – Certidão(ões) emitida(s) pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s) física(s) que conste(m) do ato constitutivo e/ou direção da pessoa jurídica;

7.1.4.4 – Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome/CNPJ da licitante;

7.1.4.5 – Certidão negativa de registros (de todos os tipos de sanção) no banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), emitida através do Portal da Transparência;

7.1.4.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.8 – Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, relativa a todos os dispositivos da legislação trabalhista, com anexo contendo a relação dos

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

dispositivos legais consultados, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.9 – Certidão de Cumprimento da Cota de Contratação de Pcds/Reabilitados emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.10 - Indicação da pessoa física que assinará o contrato, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.5.1 – Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, será imprescindível que tenha sido reconhecida a firma em Cartório do seu subscritor.

7.2 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.2.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para o micro-empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de um micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pelo micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

7.2.3 – O micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.2.2, poderá no prazo de 5min (cinco minutos) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.4 - Não ocorrendo à contratação de micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.2.7 - Os micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.2.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a pessoa jurídica interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.9 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes para nova sessão pública, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.3.1 - São facultadas às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Érico Cardoso, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.1; no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", e no subitem 7.1.3, todos deste item VII, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.3.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 7.1.2, alínea "d", e no subitem 7.1.4 deste item VII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.4 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

7.4.1 - Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade constante do mesmo ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), sua emissão não poderá ter sido em prazo superior a 90 (noventa) dias da data da sua apresentação, observada as exceções previstas neste Edital.

7.4.2 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como é o caso de Atestados de Capacidade Técnica.

7.4.3 – Os documentos feitos de modo particular pela pessoa jurídica deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressos em papel com o timbre da pessoa jurídica, ser datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4.4 – Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da razão social da mesma.

7.4.5 – Serão aceitas como Prova de Regularidade para com as Fazendas, “Certidões Positivas - Com Efeito de Negativas” e “Certidões Positivas que

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos" ou com sua "exigibilidade suspensa".

7.4.6 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.4.7 – A apresentação de algum documento irregular, a falta de apresentação de algum documento ou a apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos, ressalvado os direitos elencados na LC Nº 123/06.

7.4.8 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em Envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro Envelope relativo à "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, e a qualificação do produto, decidindo motivadamente a respeito, podendo, inclusive, recusar a compra.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.10.2 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital para os micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Érico Cardoso.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.16.1 - A recusa ou a impossibilidade de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8.17 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

8.18 - Os Envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" dos licitantes inabilitados ou que não venceram o certame ficarão à disposição dos mesmos para, querendo, recebê-los no término da sessão ou até o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incineração pelo Pregoeiro.

8.19 – O Pregoeiro divulgará o Resultado Final e, não havendo Recurso, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, certificando a conclusão dos trabalhos, e encaminhará os autos para apreciação e deliberação do Prefeito.

8.20 – O resultado final emanado pelo Pregoeiro não confere à licitante declarada vencedora o direito à contratação, mas mera expectativa de direito em relação à efetivação do futuro contrato, já que dependerá da aprovação do procedimento pelo Prefeito deste município, mediante a homologação.

IX - DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, as informações adicionais ou impugnações ao Edital, por parte das licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do MUNICÍPIO, por escrito, e entregue, diretamente ou por via postal, no Endereço: Praça da Matriz nº 66 Centro, Érico Cardoso, Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 08h00min. às 12h00min., até 02 dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento dos Envelopes da proposta e habilitação, devendo conter, necessariamente:

a) identificação e qualificação do interessado;

b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de represente legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorga na forma da lei;

c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;

d) fUniamentação do pedido.

9.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

9.2.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1 - Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

9.3.2 - O pregoeiro responderá as consultas feitas por escrito divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, resguardado o sigilo quanto a identificação da pessoa jurídica consulente, passando as respostas às consultas, tempestivamente formuladas, a integrarem o presente Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

9.3.3 – Os interessados poderão também sanar dúvidas e obter informações através do telefone (77) 36772100.

9.3.4 – As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação de texto original, reabrindo- se o prazo estabelecido.

9.4 - Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital deste Pregão, perante o MUNICÍPIO, todos aqueles que não se manifestarem até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

9.4.1 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado nos subitens anteriores, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como informação.

9.5 - De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados com este Pregão Presencial, cabe recurso.

9.6 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para análise final e, se for o caso, a homologação.

9.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 – Interposto o recurso, será iniciado o prazo para o recorrente apresentar suas razões recursais e, após, será aberto o prazo para que os demais licitantes, querendo, apresentem contra-razões, no prazo legal.

9.10 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.12 - A adjudicação será feita considerando o preço POR LOTE da proposta da licitante vencedora.

9.13 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do quanto previsto no inciso XVI, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/06, e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 - A Prefeitura do Município Érico Cardoso se reserva no direito de, por ato próprio e fUniamentado do Prefeito:

a) Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, em razão de interesse público;

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c) Adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;

d) Homologar a licitação.

9.15 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

9.15.1 - A contratação com a pessoa jurídica vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato contido no **Anexo II** deste Edital.

9.15.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterios, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.16 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular junto ao sistema de cadastramento de fornecedores no ato da emissão da Nota de Empenho, ou caso venha recusar-se a retirá-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á(ão) as sanções cabíveis, reservando-se ao município o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes, mediante a realização de sessão para tal finalidade, convocando-se as licitantes por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link “Prefeitura” >

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

"Érico Cardoso", senão em outro site eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura.

9.16.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.17 - Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originaria do Pregão Presencial e o disposto neste Edital, devendo o(s) convocado(s) estar(em) com sua situação regular no sistema de cadastramento de fornecedores.

9.17.1 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital, inclusive no que tange ao critério de julgamento.

9.18 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão, salvo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 para Micro-Empreendedor Individual, Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

9.19 - As concorrentes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a retirar a Nota de Empenho respectiva, no prazo fixado pelo município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se as penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

9.20 - A contratação será celebrada pelo período da **assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020**, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.21 - Para a assinatura do contrato a pessoa jurídica deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos, conforme informado quando da sessão por meio de declaração própria.

9.22 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

9.23 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.24 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

9.25 – O contrato será celebrado com duração de até **12** (**doze**) **meses** contados da data de sua assinatura, contados de sua assinatura, e poderá estender-se caso

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

gere obrigações além dessa data, observando-se o término de sua vigência em **31 de dezembro de 2020**.

9.26 – Além das disposições legais, os direitos e obrigações do município e da futura pessoa jurídica contratada estão previstos na minuta de contrato que consta do **Anexo II** deste Edital.

9.27 – Caso a presente licitação aconteça com a participação de mais de uma licitante, quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá subscrever e reconhecer a firma de sua assinatura, em Cartório local, na Declaração constante do **Anexo XV** deste Edital, atestando lhe ser estranha as demais licitantes que participaram deste Certame e que, do mesmo modo, não tem qualquer vínculo com a(s) mesma(s), nem com as pessoas físicas que constam do contrato social.

9.27.1 – Caso a adjudicatária tenha participado do certame através de procurador, deverá, quando da contratação, solicitar vistas do processo administrativo que originou este certame para verificar os documentos do(s) demais licitante(s), em especial o(s) contrato(s) social(is).

9.28 – A solicitação dos produtos ora licitados é futura, eventual e parcelada, já que dependerá da demanda no decorrer deste exercício financeiro.

X – DA DOTAÇÃO.

10.1 – As despesas para o pagamento decorrente da contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária deste município aprovada para o exercício de 2020, a seguir especificadas:

10.1.1 - Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos:

02.01.00 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTR E SERV. PÚBLICOS

2.017- Manutenção da Secretaria de Administração-

2.015 Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903000 – material de consumo

Fonte – 00 ORDINÁRIOS

10.1.2 – Secretaria Municipal de Saúde:

02.05.00 - FUNIO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 – Piso de Atenção Básica – PAB

2.070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde –

33903000 – material de consumo

Fontes – 02 e 14

10.1.3 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

02.04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

2.050 - Manutenção do Ensino FUniamental - QSE -

2295 – Outros Programas do FNDE

2.096 - Manutenção do FUNIEB - 40%

2.098 – Manutenção do Ensino Básico

2099 – Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)- Manutenção do Ensino Básico

33903000 – material de consumo

Fontes – 01, 04, 15 e 19

10.1.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.00 - FUNIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2.057 - Manutenção do FMAS

2.285 – Programa Bolsa Família – IGD

2.294 - Programas de Assistência Social

33903000 – material de consumo

Fontes – 00 e 29

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), a contar da data de entrega dos produtos requisitados e emissão da respectiva nota fiscal/fatura, mediante transferência bancária em conta da pessoa jurídica indicada no contrato.

11.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, hipótese em que não incidirão juros e correção monetária pelo atraso no pagamento, e o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11.3 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária (transferência) identificado na Conta da pessoa jurídica de titularidade da licitante contratada, cujos números de identificação da conta e o nome da instituição bancária constarão do contrato.

11.4 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

11.5 - No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

11.6 - O pagamento da contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante;

d) Prova de situação regular perante o FUnio de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6.1 - A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a licitante contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de fornecimento realizado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

11.7 - O município não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da licitante para com o município, haverá a compensação.

XII - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS.

12.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias, com a descrição dos produtos, quantitativo e valores unitários e totais de acordo à proposta da licitante contratada.

XIII - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

13.1- Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

13.2 – Para a licitante contratada fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos produtos, efetuados pelas indústrias e ou representantes comerciais da qual a CONTRATADA adquire o produto.

13.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "*d*", da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da licitante contratada.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1 – O município poderá suprimir quaisquer das quantidades previstas nos produtos contratados sem que a licitante/contratada tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento,

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

sendo que, caso nele não haja, a licitante contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do Município.

14.2 – As entregas dos produtos, destinados à manutenção do órgão solicitante, deverão ser feitas no horário de 08h00min às 17h00min, mediante Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, conforme necessidade e prévia solicitação, a contar da data de assinatura do Contrato, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Setor de Compras deste município, precisamente na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, s/nº, Centro, Érico Cardoso, Bahia, ou, caso haja alteração de endereço, no endereço a ser informado pelo município.

14.3 – Tendo-se em vista que o objeto da presente licitação é perecível, considerando, também e sobretudo, o principio da economicidade a teor do art. 15, parte final do inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante/contratada deverá fornecer o(s) produto(s) ao longo do período estabelecido no Contrato constante do **Anexo II**, devendo entregá-lo(s), independente da quantidade, imediatamente ou no prazo de 02 (dois) dias estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, após ser solicitado por funcionário do contratante munido de NAF.

14.4 – Todos os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado para tanto.

14.5 – As Notas de Autorização de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

14.6 – As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues.

14.7 – Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor da respectiva Secretaria solicitante, podendo ser:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, em prazo de até 30 (trinta) dias.

14.7.1 – Caso se trate de gêneros perecíveis, o município dispensará o recebimento na forma acima disposta, com fUniamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.9 – Por ocasião da entrega, a licitante contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do município de Érico Cardoso responsável pelo recebimento.

14.10 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o município poderá:

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.10.1 – Na hipótese de substituição, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.10.2 – Na hipótese de complementação, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.10.3 – No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Setor de Compras.

14.11 – Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Setor de Compras quanto à substituição por um produto semelhante, com 02 (dois) dias de antecedência.

14.11.1 – A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Compras, que deliberará, em conjunto com o órgão solicitante deste certame, sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

14.12 – Correrão por conta da licitante contratada todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte para entrega, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14.13 – A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

14.14 – A licitante contratada compromete-se a fornecer os produtos, apresentando-os no menor espaço de tempo possível à Central de Compras.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

15.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes e a empresa contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido;

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- Quando os produtos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- Quando se negar a corrigir deficiências dos produtos, solicitadas pelo município;
- Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

- Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de ÉRICO CARDOSO e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Prefeito, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:

- não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- prática de atos ilícitos visando frustrar os objetos do Pregão Presencial;
- cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Município;
- inadimplência total do contrato;
- praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.2.1 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do município na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

15.3 - A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da licitante, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 15.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

15.6 - Os valores das multas serão atualizados, tendo por base juros simples à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

15.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.8 - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (Cinco) dias a contar da intimação, podendo o MUNICÍPIO descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

XVI – RESCISÃO, RESOLUÇÃO E INEXECUÇÃO.

16.1 - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

16.2 - A rescisão do contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, na forma que a mesma determinar.

16.3 - A rescisão por ato unilateral acarreta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei, as conseqüências que constam dos incisos do art. 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fUniamentada da autoridade competente.

16.5 - Constituem condições resolutivas do contrato, operando de pleno direito:

a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos produtos;

b) O decurso do prazo contratual de execução;

c) O acordo formal entre as partes.

16.5.1 – Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos “b” e “c” supra, o município de Érico Cardoso pagará à licitante, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aprovados.

16.6 – A licitante haverá de reconhecer os direitos do município, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

18.1 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela licitante,

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdênciária, Tributária, assim como encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

XIX - PUBLICAÇÃO.

19.1 - O resultado deste Pregão Presencial e os demais atos pertinentes a esta licitação, dependentes de divulgação, inclusive a integra deste Edital e o resumo do contrato após a contratação, estão sujeitos à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link “Prefeitura” > “Érico Cardoso”, senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura.

XX - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o município por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XXI – FORO.

21.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paramirim - Bahia.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, inclusive a sessão, procedendo ao registro da suspensão em Ata e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.5 - Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

22.6 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações e quantitativo dos produtos e sugestão modelo da proposta econômica;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho de Menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII – Modelo de Declaração de acesso e conhecimento do inteiro teor do Edital e seus Anexos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro-Empreendedor Individual, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

Anexo X – Modelo de Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Compromisso de Fornecimento dos Produtos;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Inexistência de Balanço Patrimonial;

Anexo XIII – Modelo de Indicação da pessoa física que poderá assinar o contrato;

Anexo XIV – Comprovante de solicitação e recebimento do edital;

22.7 - **Conforme estabelecido este Edital, os modelos constantes dos Anexos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII não poderão ser impressos com o timbre da Prefeitura Municipal, devendo seu conteúdo sugerido ser apenas copiado, posto que, para tanto, deverá ter o timbre ou carimbo da licitante, conforme definido neste Edital.**

Érico Cardoso, Estado da Bahia, 04 de dezembro de 2019.

Luís Barbosa Pereira
Pregoeiro

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS E SUGESTÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**	TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**	
Processo Administrativo nº ___/____	**Data da sessão**: _/__/___	
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	CNPJ Nº:	
NOME FANTASIA:	IE Nº:	IM Nº:
ENDERÇO:	CEP:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
Representante Legal:	RG: Expedido por __-__	
Endereço residencial:	CPF:	

LOTE I

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI	QTD	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	Apagador para quadro branco, corpo de plástico, tamanho 150mm de comprimento x 60 mm de largura x 45mm de altura, com superfície de feltro, com deposito para marcador.		Uni	120		
02	Apontador de plástico simples, retangular, com lamina de aço temperado, alta resistência. Caixa c/25 unidades		Cx	80		
03	Balões (bexigas) nº 7, cores sortidas. Pacotes com 50 unidades		Pct	350		
04	Barbante de algodão, rolo com 4 fios natural de 250grs		Rl	50		
05	Bloco adesivo para recados 38x50mmm, com 100 folhas. Cor amarela.		Bl	50		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

06	Bloco adesivo para recados 38x15mmm, com 50 folhas. Cores variadas.		Bl	50		
07	Bloco adesivo para recados 76x76mmm, com 100 folhas. Cor amarela.		Bl	50		
08	Bobina de papel para calculadora de mesa, para registro de cálculos. 57mm X 65m. Caixa c/30 bobinas		Cx	20		
09	Bobina de tecido TNT 45grs, 1,40x50m. Cor amarela		Bob	20		
10	Bobina de tecido TNT 45grs, 1,40x50m. Cor azul medi		Bob	20		
11	Bobina de tecido TNT 45grs, 1,40x50m. Cor branca		Bob	20		
12	Bobina de tecido TNT 45grs, 1,40x50m. Cor marrom		Bob	20		
13	Bobina de tecido TNT 45grs, 1,40x50m. Cor verde bilhar		Bob	20		
14	Bobina de tecido TNT 45grs, 1,40x50m. Cor vermelha		Bob	20		
15	Bobina de tecido TNT 45grs, 1,40x50m. Cor rosa		Bob	10		
16	Borracha branca nº 40. Caixa c/40 unidades		Cx	100		
17	Caderno universitário capa dura 10 matérias com 200 folhas		Uni	1000		
18	Caderno grande 96 fl, capa dura		UNI	100		
19	Caderno universitário 06 matérias com 120 folhas		Uni	900		
20	Caderno espiral capa flexível ¼ 48 folhas		Uni	400		
21	Caderno de desenho cartografia espiral 48 folhas		Uni	800		
22	Caixa de correspondência de mesa dupla. Cor fumê		Uni	50		
23	Caixa de correspondência de mesa tripla. Cor fumê		Uni	50		
24	Livro de ponto		Uni	40		
VALOR TOTAL DO LOTE I ---------- R$						
LOTE II						
ITEM					**PREÇO (R$)**	

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI	QTD	Unitário	Total
01	Calculadora de mesa, com visor LCD, display 10 dígitos, 04 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais. (pequena).		Uni	30		
02	Caneta esferográfica 0,7mm – tinta azul. Caixa c/50 unidades		Cx	35		
03	Caneta esferográfica 1,0mm – escrita suave e macia, tinta azul. Caixa c/12 unidades.		Cx	35		
04	Caneta esferográfica 1,0mm – escrita suave e macia, tinta preta. Caixa c/12 unidades.		Cx	35		
05	Caneta esferográfica 1,0mm – tampa ventilada, corpo sextavado transparente e esfera de tungstênio, tinta azul. Caixa c/50 unidades.		Cx	35		
06	Caneta esferográfica 1,0mm – tampa ventilada, corpo sextavado transparente e esfera de tungstênio, tinta preta. Caixa c/50 unidades.		Cx	35		
07	Caneta esferográfica 1,0mm – tampa ventilada, corpo sextavado transparente e esfera de tungstênio, tinta vermelha. Caixa c/50 unidades.		Cx	35		
08	Caneta para CD e CVD ponta média. Cor azul ou preta		Uni	80		
09	Caneta para tecido. Cores sortidas		Uni	200		
10	Cartolina 150grs, tamanho 50x66. Cor amarela. Pacotes 100 unidades		Pct	50		
11	Cartolina 150grs, tamanho 50x66. Cor branca. Pacotes 100 unidades		Pct	150		
12	Cartolina 150grs, tamanho 50x66. Cor rosa. Pacotes 100 unidades		Pct	50		
13	Cartolina 150grs, tamanho 50x66. Cor verde. Pacotes 100 unidades		Pct	50		
14	Cartolina 150grss, tamanho 50x66. Cor azul. Pacotes 100 unidades		Pct	50		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

15	Cartolina dupla face cores sortidas		Uni	600		
16	CD-R, gravável, 700 MB /80min.		Uni	50		
17	Clipe para papel nº 00 de aço galvanizado. Caixa c/100 unidades		Cx	80		
18	Clipe para papel nº 1/0 de aço galvanizado. Caixa c/100 unidades		Cx	80		
19	Clipe para papel nº 2/0 de aço galvanizado. Caixa c/100unidades		Cx	150		
20	Clipe para papel nº 3/0 de aço galvanizado. Caixa c/50 unidades		Cx	150		
21	Clipe para papel nº 4/0 de aço galvanizado. Caixa c/50 unidades		Cx	120		
22	Clipe para papel nº 6/0 de aço galvanizado. Caixa c/25 unidades		Cx	100		
23	Clipe para papel nº 8/0 de aço galvanizado. Caixa c/25 unidades		Cx	100		
24	Cola bastão 8g, contendo no rotulo as seguintes informações: cola papel, cartolina, e fotos, lavável, não tóxico, a base de água com glicerina Composição: resinas sintéticas, água, sabão, conservante e glicerina. Caixa c/12 bastão de 8g.		Cx	80		
25	Cola líquida branca, a base de água, lavável, não tóxica. Frasco c/ 500g		Uni	400		
26	Cola líquida branca. A base de água, lavável, não tóxica. Caixa c/12x90g		Cx	250		
27	Cola liquida multi-uso não tóxica, especial para colar E.V.A, cortiça, isopor, madeira. Frasco c/90ml.		Uni	200		
28	Cola para isopor. Frasco c/40g. Ideal para isopor e outros usos		Uni	150		
29	Corretivo líquido, indicado para correções em textos, fax, fotocópias, impressos e manuscritos. Proporciona cobertura uniforme, através de pincel acoplado à tampa. A base de agua. Frasco c/18ml		Uni	120		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

30	Creme para manuseio de papeis “umedecedor de dedos”. Embalagem 12g.		Uni	80		
31	DVD – R 4,7 GB / 120min gravável		Uni	50		
32	Elástico amarelo nº 18. Ideal para uso em escritórios, para agrupar documentos e pastas e organizar material de trabalho. Pacotes c/100g.		Pct	60		
33	Emborrachado, placas nos tamanhos 60x40cm. Cor sortida.		Uni	1200		
34	Fita de cetim cores diversas 0,5mm		Rolo	40		
VALOR TOTAL DO LOTE II ---------- R$						
LOTE III						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNI**	**QTD**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	Envelope Kraft natural 240x340mm. Caixa c/100 unidades		Cx	60		
02	Envelope Kraft ouro 162x229mm. Caixa c/100 unidades		Cx	100		
03	Envelope Kraft ouro 229x324mm. Caixa c/100 unidades		Cx	100		
04	Envelope Kraft ouro 240x340mm. Caixa c/100 unidades		Cx	100		
05	Envelope ofício branco tamanho 114x229. Caixa c/50 unidades		Cx	150		
06	Envelopes de plástico, transparente com 4 furos, espessura mínima de 0,15 micras, tamanho A4. “Para pasta catálogo”,		Uni	600		
07	Estilete plástico 09mm estreito		Uni	150		
08	Estilete plástico 18mm largo		Uni	60		
09	Extensão de energia 10 metros com 3 saídas, com resistência para 220 Vlts		Uni	70		
10	Extensão de energia 5metros com 3 saídas, com resistência para 220 Vlts		Uni	60		
11	Extrator de grampos tipo espátula		Uni	50		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

12	Fita adesiva crepe, para uso geral, 19mmx50m.		Uni	180		
13	Fita adesiva dupla face, 25mmx30m.		Uni	180		
14	Fita adesiva silver tape, 50mmx5m.		Uni	180		
15	Fita adesiva transparente para empacotamento 48mmx45m. Pacotes c/4 rolos		Pct	250		
16	Fita adesiva. Rolo com 12mmx30m, para pacotes leves.		Uni	200		
17	Fita métrica “tipo em costura”, no tamanho de 1,5m flexível numerada nas duas faces.		Uni	80		
18	Fita plástica para isolamento e demarcação zebrada em amarela e preta, 70mmx200m.		Uni	300		
19	Grafite 0.7mm. Tubo c/24 grafites.		Tb	80		
20	Grampeador de mesa metálico, com capacidade de grampeamento para até 30 folhas ou mais, com suporte móvel para tipos de fixação, compatível para grampos 26/6. (tamanho de aproximadamente 20cm de comprimento)		Uni	100		
21	Grampeador de pressão “tipo pistola”, todo de metal de alta resistência.		Uni	10		
22	Grampeador profissional semi-indutrital para até 100 folhas, tamanho grande, ajuste de profUniidades, com as seguintes definições: para 30 folhas grampos no tamanho de 6mm 26/6 (1/4”), para 70 folhas grampos no tamanho 10mm 23/10 (3/8”), para 100 folhas grampos no tamanho de 13mm 23/13 (1/2”)		Uni	10		
23	Grampo metálico, para grampeador de pressão “tipo pistola”. Caixa com 5.000 unidades.		Cx	80		
24	Grampos de aço galvanizado 26/6 para grampeador. Caixa 5000 unidades.		Cx	150		
25	Grampos de aço galvanizado 9/10 para grampeador. Caixa c/5.000 unidades		Cx	70		
26	Guilhotina confeccionada com mesa em aço e com faca, extensão de corte 360mm, fixa em forma de facão em ação alto carbono, acionada pelo sistema de alavanca manual para até 20 folhas de papel, presa com molas.		Uni	10		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

27	Perfurador de papel com dois furos para 40 folhas		Uni	10		
28	Perfurador de papel com dois furos para 20 folhas		Uni	10		
VALOR TOTAL DO LOTE III ---------- R$						
LOTE IV						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNI**	**QTD**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	Lápis preto redondo grafite nº 2. Caixa c/144 unidades.		Cx	50		
02	Lapiseira 0.7mm		Uni	200		
03	Limpador para quadro branco, instantâneo. Frasco c/120ml.		Uni	80		
04	Livro ata capa dura, sem margem c/50 folhas.		Uni	100		
05	Livro ata capa dura, sem margem c/100 folhas.		Uni	100		
06	Livro Ata capa dura, sem margem, c/ 200 folhas.		Uni	20		
07	Livro ponto, tamanho ofício c/100 folhas.		Uni	80		
08	Livro protocolo correspondência ¼ c/ 200 folhas		Uni	30		
09	Maleta arquivo cristal com 10 pastas suspensas, em polipropileno acompanhada de visor, etiqueta e grampos plásticos.		Uni	150		
10	Marcador de texto, ponta chanfrada, cor amarela.		Uni	120		
11	Marcador de texto, ponta chanfrada, cor laranja.		Uni	120		
12	Marcador de texto, ponta chanfrada, cor verde.		Uni	120		
13	Marcador para quadro branco recarregável, tinta azul.		Uni	150		
14	Marcador para quadro branco recarregável, tinta preta.		Uni	150		
15	Marcador para quadro branco recarregável, tinta vermelha.		Uni	150		
16	Marcador permanente recarregável, cor azul, ponta chanfrada, permite traços largos. Pode ficar ate 6 horas destampado sem secar a tinta. Escreve em diversas		Uni	100		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

	superfícies, secagem rápida.					
17	Marcador permanente recarregável, cor preta, ponta chanfrada, permite traços largos. Pode ficar ate 6 horas destampado sem secar a tinta. Escreve em diversas superfícies, secagem rápida.		Uni	100		
18	Marcador permanente recarregável, cor vermelha, ponta chanfrada, permite traços largos. Pode ficar ate 6 horas destampado sem secar a tinta. Escreve em diversas superfícies, secagem rápida.		Uni	100		
19	Numerador automático “carimbo”, com contagem seqüencial 6 dígitos, contagem de 0 a 10.		Uni	30		
20	Organizador de mesa com porta recados, de acrílico com compartimento para lápis, lembrete e clipes, “tipo triplo”, no formato retangular, na cor fume.		Uni	60		
21	Papel “A-4“, resma c/500 folhas de 210mmx297mm. Caixa c/10 resmas.		Cx	200		
22	Papel “Ofício-9”, resma c/500 folhas de 215mmx315mm. Caixa c/10 resmas.		Cx	100		
23	Papel carbono – para escrita manual - filme azul, tamanho A-4. Caixa c/100 folhas.		Cx	20		
24	Papel carbono – párea escrita máquina – filme preto, tamanho A-4. Caixa c/100 folhas.		Cx	15		
25	Papel Kraft natural (pardo) 66x96. Pacotes c/ 250 folhas		Pct	80		
26	Pasta (L) com grampos (trilhos/presilhas) em polipropileno incolor ou fume, tamanho ofício.		Uni	200		
27	Pasta “arquivo morto” em polipropileno 130 mm, cor amarela.		Uni	350		
28	Pasta “arquivo morto” em polipropileno 130 mm, cor azul.		Uni	350		
29	Pasta catálogo, com 100 envelopes de plásticos transparente com 4 furos, espessura mínima de 0,15 micras, tamanho A4 e, com capa de plástico na cor preta		Uni	120		
30	Pasta com abas e elástico em cartão plastificado, tamanho ofício, cor preta ou azul.		Uni	450		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

31	Pasta com abas e elástico em polipropileno incolor ou fume, tamanho ofício, 0,5cm de espessura.		Uni	350		
32	Pasta com abas e elástico em polipropileno incolor ou fume, tamanho ofício, 2cm de espessura.		Uni	300		
33	Pasta com abas e elástico em polipropileno incolor ou fume, tamanho ofício, 4cm de espessura.		Uni	250		
34	Pasta sanfonada em polipropileno incolor ou fume, tamanho A-4, com 12 divisórias.		Uni	180		
35	Pasta suspensa em cartão Kraft plastificado, com haste plástica removível, com visor, etiqueta e grampo plástico.		Uni	350		
36	Percevejo nº 4. Aço latonado (dourado). Caixa c/100 unidades.		Cx	75		
37	Alfinete de segurança(Broche) dourado níquel 19mm caixa com 100 unidades		Cx	100		
VALOR TOTAL DO LOTE IV ---------- R$						

LOTE V

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI	QTD	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	Pilha alcalina “bateria” 9Vlts LR61		Uni	60		
02	Pilha alcalina “bateria” de 3Vlts, com 2cm de diâmetro, para glicosimetro CR2032		Uni	60		
03	Pilha alcalina AA.		Uni	160		
04	Pilha Alcalina AAA.		Uni	350		
05	Pilha alcalina grande.		Uni	80		
06	Pilha alcalina média.		Uni	40		
07	Pilha recarregável, tamanho AA.		Uni	30		
08	Pistola cola quente grande de 40 W (220 volts)		Uni	130		
09	Pistola cola quente pequena de 20 W (220 volts)		Uni	130		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

10	Refil cola quente pequeno		Uni	100		
11	Refil cola quente grande		Uni	100		
12	Placas em E.V.A, espessura 2mm, tamanho 60x40, cores sortidas. Pacotes c/10 unidades		Pct	400		
13	Plástico incolor rolo 0,45cmx2m, plástico em polietileno de baixa densidade para inúmeras aplicações: encapar caderno e pastas, forrar prateleira e cadeira escolar.		Uni	180		
14	Porta lápis, clipes. Lembrete, "organizador de mesa fume" com espaço para papel lembrete 750folhas, porta-lápis e porta clipes.		Uni	60		
15	Porta-crachá horizontal, em plástico transparente, medindo 70mm x 100mm, com abertura horizontal, garra metálica e alça plástica. Pacotes com 100 unidades		Pct	60		
16	Prancheta de poliestireno, tamanho A4 fume.		Uni	30		
17	Prendedor de papel preto, com cabo metálico, tamanho 41mm Caixa c/12 unidades.		Cx	120		
18	Presilhas metálicas 80mm (trilho/grampos) para pastas. Caixa c/50 unidades		Cx	250		
VALOR TOTAL DO LOTE V ---------- R$						

LOTE VI

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI	QTD	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	Quadro feltro 120x90 com moldura de alumínio.		Uni	60		
02	Refil de cola quente, com 30cm de comprimento, para pistola grande. Pacotes c/1Kg		Kg	50		
03	Refil de cola quente, com 30cm de comprimento, para pistola pequena. Pacotes c/1kg		Kg	50		
04	Registrador com rótulo, papelão 2,5mm, presilhas plástica, ferragem zincada, ilhós plástico, tamanho ofício.		Uni	500		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

05	Régua acrílica 30cm. Pacotes c/10 unidades		Pct	300		
06	Régua cristal transparente 50cm.		Uni	120		
07	Tesoura escolar picotar 16cm de comprimento aproximadamente		Uni	40		
08	Tesoura escolar, tamanho 05, “aço inox”, sem ponta, cabo preto.		Uni	2300		
09	Tesoura multiuso em “aço inox” com no mínimo 21cm de comprimento, cabo preto.		Uni	60		
10	Tesoura picotar profissional		Uni	60		
11	Tinta especial para carimbo, auto-entintado, cor preta. Frasco /40ml.		Uni	75		
12	Almofada para carimbo (preta ou azul)		Uni	10		
13	Tinta para almofada preta. Frasco c/40ml.		Uni	75		
14	Tinta para marcador de quadro banco – cor azul.		Uni	120		
15	Tinta para marcador de quadro banco – cor preta.		Uni	120		
16	Tinta para marcador de quadro banco – cor vermelha.		Uni	100		
17	Tinta para marcador permanente azul.		Uni	80		
18	Tinta para marcador permanente preta.		Uni	80		
19	Tinta para marcador permanente vermelha.		Uni	80		
20	Placa de isopor de 25mm		Uni	20		
VALOR TOTAL DO LOTE VI ---------- R$						
LOTE VII						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNI**	**QTD**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	Abridor combinada de metal galvanizado “abridor de lata e garrafa” reforçado		Uni	120		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

02	Água sanitária - multiuso, alvejante, desinfetante e ação bactericida; hipoclorito de sódio. Frasco com 1000ml. Caixa c/12 unidades		Cx	300		
03	Álcool em gel. Frasco com 500g. Caixa c/12 unidades		Cx	150		
04	Álcool etílico 92%. Frasco com 1000ml. Caixa c/12 unidades		Cx	300		
05	Bacia de plástico canelada, com capacidade 3,3 litros, cor azul.		Uni	100		
06	Balde de plástico resistente “deposito canelado”, com tampa e capacidade para 60 litros.		Uni	150		
07	Balde de Plástico resistente, com pedal e capacidade para 15 litros.		Uni	120		
08	Balde de plástico resistente, com pedal e capacidade para 30 litros.		Uni	100		
09	Balde de plástico resistente, preto, tipo usado em construção. Com capacidade para 12 litros.		Uni	120		
10	Balde de plástico resistente, sem pedal, com tampa e capacidade para 12 litros.		Uni	150		
11	Balde telado “lixo” de plástico resistente, com capacidade de 10 litros.		Uni	120		
12	Bandeja de alumínio redonda nº 35		Uni	60		
13	Bobina de fio de nylon para amarração 45mmm 900g cor verde		Bob	50		
14	Bobina de Papel alumínio 30cm largura X 7,5m de comprimento		Uni	80		
15	Borracha para panela de pressão com capacidade de 10 litros		Uni	100		
16	Borracha para panela de pressão com capacidade de 4,5 e 7 litros		Uni	350		
17	Bota de PVC, branca ou preta, cano longo, sem forro, nos tamanho nº 37 a 44. Embalagem c/1 par		Pr	150		
18	Bota de PVC, branca ou preta, cano médio, com forro, nos		Pr	80		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

	tamanho nº 36 a 44. Embalagem c/1 par					
19	Caixa de isopor com capacidade para 60 litros		Uni	40		
20	Caixa gradeada “contentor” de plástico de alta resistência, cor preta, sem divisórias canto arredondado, tamanho 55 (C) X 36 (L) X 33 (A) cm.		Uni	80		
21	Capa de chuva PVC reforçado, cor amarela ou preta, tamanho 130 cm comprimento do ombro para baixo com manga e capuz;		Uni	50		
22	Caneco de alumínio de alumínio 1,5lt, com asa		Uni	20		
23	Caneco de alumínio de alumínio 2lt, com asa		Uni	20		
24	Coador de pano com cabo de madeira, para preparar café, tamanho médio.		Uni	80		
25	Coador de plástico, para preparar suco, tamanho grande.		Uni	120		
26	Coador de plástico, para preparar suco, tamanho médio.		Uni	100		
27	Colher inox para arroz, tamanho grande.		Uni	200		
28	Colher refeição cristal, descartável. Pacotes c/50 colheres.		Pct	200		
29	Colher toda de metal de chá		Uni	100		
30	Colher toda de metal de sopa		Uni	200		
31	Concha de alumínio nº 12.		Uni	100		
32	Concha inox para sopa, tamanho média.		Uni	80		
33	Conjunto de panela de alumino com 05 pecas		Cj	50		
34	Copo de plástico, tamanho aproximadamente 300ml, com asa, para uso escolar, não descartável – cor azul.		Uni	1800		
35	Copo descartável de alta resistência 200ml. Pacotes c/100 unidades		Pct	1500		
36	Copo descartável de alta resistência 50ml. Pacotes c/100 unidades		Pct	500		
37	Cuscuzeiro de alumínio pequeno		Uni	30		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

38	Cuscuzeiro de alumínio grande		Uni	30		
VALOR TOTAL DO LOTE VII ---------- R$						
LOTE VIII						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNI**	**QTD**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	Desinfetante gel pinho, multiuso, a base de óleo de pinho. Frasco com 1kg.		Uni	600		
02	Desinfetante líquido, fragrância eucalipto ou lavanda. Frasco com 1000ml. Caixa c/12 unidades		Cx	300		
03	Desinfetante líquido, fragrância eucalipto. Frasco com 500ml.		Uni	200		
04	Desinfetante purificador de ar, fragrância lavanda. Aerossol com 400ml.		Uni	180		
05	Detergente (lava-louças) líquido, com glicerina, biodegradável. Frasco com 500ml. Caixa c/24 unidades		Cx	160		
06	Detergente pó (sabão em Pó) embalagem de papelão com 500g. Caixa c/24 unidades		Cx	80		
07	Escorredor de alumínio para arroz, tamanho médio.		Uni	50		
08	Escorredor de alumínio para macarrão, tamanho médio.		Uni	50		
09	Escova de plástico com cabo, tipo usado para lavar roupas.		Uni	120		
10	Escova oval de madeira, tipo usado para lavar roupas. Pacotes c/12 unidades		Pct	150		
11	Escova sanitária de plástico com deposito.		Uni	180		
12	Escumadeira inox para arroz, tamanho média.		Uni	80		
13	Espanador de pena de aves, modelo 45, comprimento de 65cm.		Uni	180		
14	Esponja de fibra sintética, dupla face. Pacotes c/03nidades		Pct	200		
15	Esponja de fibra sintética, dupla face. Pacotes c/60 unidades		Pct	150		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

16	Faca de mesa com cabo de plástico na cor preta		Uni	80		
17	Faca em metal inox 8 polegadas com cabo plástico branco para carne, fabricação brasileira		Uni	50		
18	Faca inox 06 polegadas com cabo de madeira		Uni	50		
19	Filtro de barro com 04 velas		Uni	70		
20	Flanela, tamanho 38cm x 58cm. Pacotes c/12 unidades		pct	100		
21	Fósforo em caixinhas de madeira com lixa em duas faces, contendo em média 40 palitos. Pacotes c/10 caixinhas.		Pct	300		
22	Garfo refeição cristal, descartável. Pacotes c/50 grafos		Pct	200		
23	Garfos de mesa com cabo de plástico na cor preta		Uni	150		
24	Garrafa térmica de mesa com capacidade 500ml.		Uni	20		
25	Garrafa térmica de mesa com capacidade 1000ml.		Uni	80		
26	Garrafa térmica de mesa, pressão, lisa, com capacidade 1,8 litros.		Uni	60		
27	Garrafa térmica, lisa, cor azul, para café/água com capacidade 05 litros.		Uni	40		
28	Guardanapos de papel folhas simples crepado "guardanapos de mesa" de primeira qualidade, branco, macio e bem absorvente, dimensão 20 x 21 cm. Pacotes c/50 folhas.		Pct	800		
VALOR TOTAL DO LOTE VIII ---------- R$						
LOTE IX						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNI**	**QTD**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	Avental em PVC para cozinha, branco ou com decorações, com alças para amarrar		UNI	90		
02	Inseticida "mata barata" em gel, de uso doméstico. Bisnaga 02c/10 gramas		Uni	250		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

03	Inseticida “mata formiga” em gel, de uso doméstico. Bisnaga c/10 gramas.		Uni	200		
04	Inseticida em aerosol, de uso doméstico		Uni	50		
05	Isqueiro a gás, grande. Cartela c/05 unidades		Ct	30		
06	Jarra de plástico de alta resistência com tampa e asa, capacidade 4,5litros, tipo usada para servir suco – cor transparente.		Uni	150		
07	Jarra de plástico de alta resistência medidora com asa de 1000ml – cor transparente		Uni	120		
08	Jarra de vidro com tampa, com capacidade 1,5 litros.		Uni	45		
09	Jogo de copos 450ml com 06 copos de vidro, liso, sem detalhes.		Jg	30		
10	Jogos de latas de alumínio com 05 peças e tampa, para mantimentos.		Jg	60		
11	Kit para pia com balde “lixeira”, porta sabão em barra e detergente líquido.		Uni	80		
12	Lã de aço. Pacotes com 8 buchas. Fardos pequenos c/14 Pacotes		Pct	70		
13	Lanterna manual com 9 lâmpadas led, recarregável em 220 Vlts		Uni	30		
14	Limpa vidro, fórmicas, espelhos, superfícies impermeáveis. Frasco com 500ml.		Uni	150		
15	Lustras móveis, fragrância lavanda. Frasco com 500ml.		Uni	200		
16	Luvas domésticas de látex de uso profissional. Fabricado em látex natural, proteção interna dispensa uso de talco, antiderrapante, cor amarela, vários tamanho: pequena, média, grande e extra grande. Com aprovação do Ministério do Trabalho. Embalagens c/1 par		Pr	300		
17	Luvas látex antiderrapante “cano longo”, cor preta, vários tamanhos: pequena, média, grande e extra grande. Embalagens c/1 par		Pr	150		
18	Mascara filtradora descartável “poeiras” para proteção		Uni	60		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

	respiratória com elástico de fixação.					
19	Multiuso líquido para limpeza em geral 500ml		Uni	50		
20	Pá de metal com cabo longo de madeira, tipo usada para coletar lixo.		Uni	130		
21	Panela de pressão de alumínio, com capacidade para 07 litros.		Uni	80		
22	Panela de pressão de alumínio, com capacidade para 10 litros.		Uni	60		
23	Panela de pressão de alumínio, com capacidade para 4,5 litros.		Uni	90		
24	Pano de chão, alvejado, reforçado, tamanho 65cm x 44cm. Pacotes c/12 unidades		Pct	200		
25	Pano de chão, cru, reforçado, tamanho 65cm x 44cm. Pacotes c/12 unidades		Pct	100		
26	Pano de prato alvejado, liso ou decorado. Pacotes c/12 unidades		Uni	150		
27	Papel higiênico neutro folha dupla. Fardos c/16x4x50m		Fd	120		
28	Papel higiênico neutro folha simples. Fardos c/16x4x30m		Fd	150		
29	Papel toalha de primeira qualidade, branco. Pacotes c/2 rolos		Pct	500		
30	Papel filme pvc transparente com 15mts		Uni	100		
31	Palito de dente cx com 100 unidade		Cx	100		
32	Pedra sanitária de 25g com suporte, fragrância lavanda. Caixa c/24 unidades		Cx	250		
33	Pegador de macarrão em aço inox, tamanho grande.		Uni	60		
34	Peneira de arame para fubá nº 30		Uni	40		
35	Prato descartável de plástico de alta resistência, 15 cm. Pacotes c/10 pratos.		Pct	600		
36	Prato descartável de plástico de alta resistência, 21 cm. Pacotes c/10 pratos.		Pct	300		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

37	Pratos de plástico resistente, fUnio, para uso escolar, não descartável – cor azul.		Uni	1800		
38	Pratos de vidro, liso, sem detalhes.		Uni	200		
39	Prendedor de roupas de madeira. Pacotes c/12 unidades		Pct	250		
40	Pulverizador spray 500 ml de plástico transparente de alta resistência.		Uni	80		
41	Ralo de metal 04 faces		Uni	80		
42	Recipientes “tapoé” de plástico de alta resistência transparente, quadrada, com tampa, com capacidade de 240mltamanho 10,5 (L) X 10,5 (P) X 4,2 (A) cm.		Uni	60		
43	Recipientes “tapoé” de plástico de alta resistência transparente, quadrada, com tampa, com capacidade de 600ml, tamanho 14,7 (L) X 14,7 (P) X 5,0 (A) cm.		Uni	80		
44	Recipientes “tapoé” de plástico de alta resistência transparente, quadrada, com tampa, com capacidade de 1.150ml, tamanho 14,7 (L) X 14,7 (P) X 9,5 (A)cm.		Uni	100		
45	Recipientes “tapoé” de plástico de alta resistência, cor branca, retangular, com tampa, tamanho 20,5 (L) X 29,5 (C) X 11,0 (A) cm.		Uni	80		
46	Recipientes “tapoé” de plástico de alta resistência, cor branca, retangular, com tampa lacrante, tamanho 29,0 (L) X 40,0 (C) X 14,0 (A) cm.		Uni	80		
47	Regulador de gás GLP, para botijão com capacidade de 13 de GLP.		Uni	120		
48	Relógio de parede analógico com 21 cm de diâmetro, liso, sem decorações, com números pretos, fUnio branco.		Uni	50		
49	Rodo de madeira roscável, com borracha dupla, tamanho 40cm e com cabo de madeira.		Uni	300		
50	Rodo de madeira roscável, com borracha dupla, tamanho 60cm e com cabo de madeira.		Uni	500		
51	Sabão em barra de 200g, com glicerina. Pacotes com 5 barras.		Pct	200		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

52	Sabão líquido, com glicerina para lavar mãos. Galão c/5litros		Uni	85		
53	Sabonete suave bc. Manteiga cacau de 90g. Pacotes c/12 unidades		Pct	60		
54	Saco de plástico para lixo, com capacidade de 100 litros (75cmX105cm). Pacotes c/05 unidades		Pct	700		
55	Saco de plástico para lixo, com capacidade de 15 litros (39cmX58cm). Pacotes c/20 unidades		Pct	500		
56	Saco de plástico para lixo, com capacidade de 30 litros (59cmX62cm). Pacotes c/10 unidades		Pct	500		
57	Saco de plástico para lixo, com capacidade de 50 litros (63cmX80cm). Pacotes c/10 unidades		Pct	700		
58	Sacolas de plástico não reciclado de alta resistência para 1 kg, cor branca, tamanho 15 x 35 cm.		Kg	200		
59	Sacolas de plástico não reciclado de alta resistência para 10 kg, cor branca, tamanho 30 X 59 cm.		Kg	150		
60	Sacolas de plástico não reciclado de alta resistência para 2 kg, cor branca, tamanho 17,5 X 39 cm.		Kg	100		
61	Sacolas de plástico não reciclado de alta resistência para 5 kg, cor branca, tamanho 24 X 51 cm.		Kg	100		
62	Shampoo automotivo cremoso. Galões com 5000ml		Uni	25		
63	Silicone automotivo líquido, tipo limpa painel. Frasco com 100ml.		Uni	30		
64	Suporte em aço para copos descartáveis 200ml (água), “fixado em parede”.		Uni	60		
65	Suporte em aço para copos descartáveis 50ml (café), “fixado em parede”.		Uni	60		
66	Suporte para papel toalha interfolhas de plástico resistente “fixado em parede”, tamanho 13x21cm, na cor branca ou bege.		Uni	60		
67	Suporte para sabonete líquido de plástico resistente “fixado em parede”, com capacidade 500ml, “para banheiro” com torneira na cor branca ou bege.		Uni	100		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

68	Soda caústica em escamas embalagem de 1kg		Kg	50		
69	Tabua de plástico para carne tamanho média		Uni	80		
70	Tesoura para poda de gramas e galhos finos de arvores, lamina igual ou maior de 25 cm e com cabo de madeira curto.		Uni	100		
71	Tesoura para poda de gramas galhos finos de arvores, lamina igual ou maior de 25 cm e com cabo de madeira longo aproximadamente 46 cm		Uni	60		
72	Toalha de papel interfolhada com 1000folhas 20x21		Pct	300		
73	Toalha de mesa, de plástico transparente de alta resistência, tamanho 2000mmx800mm.		Uni	300		
74	Toalha de mesa, de tecido “com detalhes em renda”, tamanhos 2000mmx800mm, cor branca.		Uni	120		
75	Toalha de mesa, de tecido liso ou estampado, tamanho 2000mmx800mm, em cor sortida.		Uni	120		
76	Toalha de pano “toalha de rosto para banheiro” no tamanho 45cmx59cm		Uni	200		
77	Torneira para filtro de barro. Toda na cor branca.		Uni	150		
78	Vassoura multiuso ultra de naylon, roscável, com cabo de madeira. Caixa c/12 unidades		Cx	200		
79	Vssoura para vasculhar		Uni	20		
80	Velas para filtro de barro		Uni	50		
VALOR TOTAL DO LOTE IX ---------- R$						
LOTE X **(ITENS ESPECÍFICOS PARA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL)**						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA (QUANDO FOR O CASO)**	**UNI**	**QTD**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

01	Avental em PVC para cozinha, branco ou com decorações, com alças para amarrar		UNI	05		
02.	Bandeja em inox retangular, com alças, para servir refeições, tamanho grande		UNI	02		
03.	Bandeja em inox redonda, para mesa, tamanho médio. (45 cm)		UNI	03		
04.	Cuscuzeira em alumínio com tampa com capacidade para 2000 ml (2,0 litros)		UNI	02		
05.	Copo (canecão) em alumínio com tampa com capacidade para 2500 ml (2,5 litros)		UNI	02		
06.	Copo (canecão) em alumínio com tampa com capacidade para 2000 ml (2,0 litros).		UNI	02		
07.	Copo (canecão) em alumínio com tampa com capacidade para 1000 ml (1,0 litros)		UNI	02		
08.	Colher para servir em aço inox, tamanho 32 cm		UNI	03		
09.	Concha para feijão em aço inox, tamanho 30 cm		UNI	03		
10.	Colher em inox para chá com cabo em plástico		UNI	12		
11.	Colher em inox para sopa com cabo em plástico		UNI	12		
12.	Coador para café em pano (100% algodão) com cabo de madeira tamanho médio		UNI	12		
13.	Escorredor de alumínio para arroz com capacidade para 7,0 litros.		UNI	01		
14.	Escorredor de alumínio para macarrão com capacidade para 7,0 litros.		UNI	01		
15.	Espremedor de limão manual em alumínio fUniido		UNI	02		
16.	Espátula em silicone para uso em panela antiaderente, tamanho médio.		UNI	04		
17.	Escorredor em plástico de pratos e copos com porta talheres com capacidade para 12 pratos, copos e talheres		UNI	02		
18.	Escumadeira inox para arroz, tamanho 30 cm.		UNI	02		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

19.	Fruteira de chão para cozinha, em plástico de alta resistência, com 4 ou 5 cestos, pés com rodas.		UNI	02		
20.	Faca de mesa com serra, com cabo em plástico		UNI	12		
21.	Fuê em inox tamanho 30 cm		UNI	02		
22.	Fôrma assadeira para bolo retangular borda alta em alumínio nº 2, tamanho 30 cm comprimento x 22 cm largura x 5cm altura		UNI	02		
23.	Frigideira antiaderente em alumínio teflon sem tampa (tamanho 22 cm)		UNI	02		
24.	Frigideira em alumínio com tampa (tamanho 24 cm)		UNI	02		
25.	Garrafa em plástico para água com tampa com capacidade para 1000 ml (1,0 litro)		UNI	10		
26.	Garrafa térmica de mesa com capacidade para 1000ml (1,0 litros)		UNI	04		
27.	Garfo em inox com cabo em plástico		UNI	12		
28.	Garrafa térmica de mesa com capacidade para 500 ml (0,5 litros).		UNI	04		
29.	Garrafa térmica de mesa com capacidade para 2000 ml (2,0 litros)		UNI	02		
30.	Jarra de plástico de alta resistência com tampa e asa, capacidade 2,5 litros, tipo usada para servir suco – cor transparente		UNI	02		
31.	Jarra de plástico de alta resistência com tampa e asa, capacidade para 1,0 litro (1000 ml) – cor transparente		UNI	02		
32.	Jarra de plástico de alta resistência com tampa espremedora de laranja e limão com asa, com capacidade para 1,0 litro (1000 ml)		UNI	02		
33.	Jarra de vidro com tampa e asa, com capacidade 0,5 litros (500 ml).		UNI	04		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

34.	Jogo de copos 450ml com 06 copos de vidro, liso, sem detalhes.		JOGO	02		
35.	Jogos de latas de alumínio com 05 peças e tampa, para mantimentos em tamanhos diversos.		JOGO	01		
36.	Kit para pia com balde “lixeira”, porta sabão em barra e detergente líquido.		KIT	01		
37.	Kit de facas para cozinha com corte, com 03 peças (grande, média e pequena)		KIT	02		
38.	Kit (jogo) de potes em alumínio com tampas com 05 peças tamanhos (2000 ml; 1500 ml; 1000 ml; 500 ml; 250 ml)		KIT	01		
39.	Kit galheteiro de acrílico com 04 peças com suporte em plástico (01 pote para azeite; 01 pote para vinagre; 01 pote para sal; 01 paliteiro		KIT	02		
40.	Kit de potes em plástico com tampas para temperos e condimentos com 06 peças		KIT	02		
41.	Marmita em plástico atóxico (Livre de BPA) retangular com tampa e divisórias, tamanho usual.		UNI	20		
42.	Pano de pratos em algodão (100%) cor branca com decorações para cozinha		UNI	24		
43.	Panela de pressão de alumínio com tampa, com capacidade para 07 litros.		UNI	01		
44.	Panela de pressão de alumínio com tampa, com capacidade para 4,5 litros.		UNI	02		
45.	Panela de pressão de alumínio com tampa, com capacidade para 2,0 litros.		UNI	02		
46.	Pote plástico, tipo farinheira, com tampa, em plástico de alta resistência, com capacidade para 500 ml (0,5 litros)		UNI	02		
47.	Pote em plástico com tampa para açúcar com capacidade para 2000 ml (2,0 litros)		UNI	03		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

48.	Pote em plástico com tampa para café com capacidade para 500 g		UNI	03		
49.	Pote em vidro com tampa em plástico com capacidade para 500 ml (0,5 litros)		UNI	03		
50.	Pote em vidro com tampa em plástico com capacidade para 250 ml		UNI	03		
51.	Jogo de panelas em alumínio de alta resistência com tampas com 05 peças (01 caçarola – 4500 ml; 01 caçarola – 3,500 ml; 01 caçarola 2,700 ml; 01 caçarola – 2000 ml; 01 caldeirão – 1,600 ml)		JOGO	02		
52.	Panela em alumínio de alta resistência com tampa, com capacidade para 1000 ml (1,0 litro)		UNI	03		
53.	Panela em alumínio de alta resistência com tampa, com capacidade para 500 ml (0,5 litro)		UNI	03		
54.	Palito roliço de dente em madeira, caixinha com 100 unidades		CAIXA	3		
55.	Papel filme pvc transparente rolo grande (bobina) 280 mm x 300 m.		UNI	12		
56.	Pegador de macarrão em aço inox, tamanho médio.		UNI	02		
57.	Pilão de alho em alumínio batido e fUniido, com socador, tamanho médio.		UNI	02		
58.	Peneira de arame para fubá nº 30		UNI	02		
59.	Pratos de plástico resistente, fUnio, não descartável.		UNI	10		
60.	Pratos de vidro, liso, sem detalhes.		UNI	12		
61.	Recipientes tipo organizadora de plástico de alta resistência transparente, quadrada, com tampa, com capacidade para 10000 ml (10,0 litros)		UNI	03		
62.	Recipientes tipo organizadora de plástico de alta resistência transparente, quadrada, com tampa, com capacidade para 15000 (15,0 litros)		UNI	03		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

63.	Recipientes tipo organizadora de plástico de alta resistência transparente, quadrada, com tampa, com capacidade para 7000 ml (7,0 litros)		UNI	04		
64.	Recipientes tipo organizadora de plástico de alta resistência transparente, quadrada, com tampa, com capacidade para 3000 ml (3,0 litros)		UNI	04		
65.	Recipientes "tapoér" de plástico de alta resistência, , retangular, com tampa, com capacidade para 5000 ml (5,0 litros).		UNI	05		
66.	Recipientes "tapoér" de plástico de alta resistência, retangular, com tampa lacrante, com capacidade para 250 ml		UNI	07		
67.	Recipientes "tapoér" de plástico de alta resistência, redonda, com tampa lacrante, com capacidade para 500 ml		UNI	05		
68.	Ralador de legumes inox tamanho usual com 04 faces		UNI	02		
69.	Relógio de parede analógico com 21 cm de diâmetro, liso, com decorações para cozinha com números pretos, fUnio branco.		UNI	02		
70.	Saco plástico transparente para embalagem de alimentos (bobina picotada) rolo com capacidade para 4.0 kg		ROLO	12		
71.	Saco plástico transparente para embalagem de alimentos (bobina picotada) rolo com capacidade para 2.0 kg		ROLO	12		
72.	Saco plástico transparente para embalagem de alimentos, nº 1 (pequena)		UNI	1000		
73.	Tigela de vidro com tampa plástica com capacidade para 1000 ml (1,0 litro)		UNI	06		
74.	Tigela de vidro com tampa plástica com capacidade para 500 ml (0,5 litros		UNI	06		
75.	Tachinha em alumínio batido com tampa, com capacidade para (10 litros)		UNI	01		
76.	Tachinha em alumínio batido com tampa, com capacidade para (5 litros)		UNI	01		

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

77.	Tolha para mesa retangular tamanho padrão em plástico decorado		UNI	03		
78.	Tábua de corte para legumes e carne em plástico resistente (comprimento 30 cm x 20 cm de largura)		UNI	02		
79.	Vasilha média em plástico redonda para saladas com tampa capacidade para 2000 ml (2,0 litros).		UNI	02		
80.	Vasilha (bacia) em plástico, redonda com capacidade para 3000 ml (3,0 litros).		UNI	03		
81.	Vasilha (bacia) em plástico redonda com capacidade para 5000 ml (5,0 litros).		UNI	03		
82.	Xícaras com pires em vidro transparente, tamanho usual.		UNI	12		
VALOR TOTAL DO LOTE X ---------- R$						
VALOR GLOBAL DOS LOTES COTADOS						

Data: ___/___/_____ _____ Carimbo do CNPJ e Assinatura	Validade da Proposta: ___ ____dias Prazo de Entrega: _____ dias Local da Entrega: _____ Condições de Pagamento: _____	Valor R$.: _____ Desconto: ___ %.R$.: _____ Total R$.: _____

Valor Global R$ ..... (.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nossos preços no presente documento estão inclusos todas as despesas, tais como tributos, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

como, pleito adicionais, sendo objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Cidade, estado e data .....

_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

Nome do representante legal da licitante e assinatura

CPF do representante legal da licitante: _____

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº _____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, LIMPEZA, HIGIENE E DIDÁTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO E A .....

VIGÊNCIA: No período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R$ _____(_____)

ORIGEM: Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo administrativo nº 084/2019

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº ___ emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ___, residente e domiciliado na

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

_____ Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial .....,Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ....., brasileiro(a), casado(a), _____, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, e disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais e utensílios de expediente, papelaria, limpeza, higiene e didáticos para manutenção das Secretarias deste município, para o exercício de 2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações e quantitativo dos produtos constantes do **Anexo I** e das condições estabelecidas no Edital e Anexos da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, que integram o presente Contrato.

1.2. Constitui ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS deste contrato o principio da legalidade, exposto no art. 37, *caput*, da CF/88 e na Lei 8.666/93, que deve ser observado em qualquer procedimento da Administração Pública, pelo que, com base nele, a CONTRATANTE resolve assinar este contato com a CONTRATADA que fornecerá os produtos que compõem seu objeto.

1.3. O contrato será executado sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE**.

1.4. A relação minuciosa dos produtos com a respectiva especificação, quantitativo e valores individuais e totais, de forma individualizada, constam da proposta econômica da CONTRATADA, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito.

II - CLÁUSULA SEGUNIA – VINCULAÇÃO.

2.1. O presente contrato decorreu e está vinculado à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo nº 084/2019, ao Edital deste Certame e seus Anexos, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que constam do bojo deste processo em referência, em consonância com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE aprovada para o exercício de 2020, a seguir especificadas:

3.1.1. Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos:

02.01.00 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTR E SERV. PÚBLICOS

2.017- Manutenção da Secretaria de Administração-

2.015 Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903000 – material de consumo

Fonte – 00 ORDINÁRIOS

3.1.2. Secretaria Municipal de Saúde:

02.05.00 - FUNIO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 – Piso de Atenção Básica – PAB

2.070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde –

33903000 – material de consumo

Fontes – 02 e 14

3.1.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

02.04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.050 - Manutenção do Ensino FUniamental - QSE -

2295 – Outros Programas do FNDE

2.096 - Manutenção do FUNIEB - 40%

2.098 – Manutenção do Ensino Básico

2099 – Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)- Manutenção do Ensino Básico

33903000 – material de consumo

Fontes – 01, 04, 15 e 19

3.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.00 - FUNIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2.057 - Manutenção do FMAS

2.285 – Programa Bolsa Família – IGD

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

2.294 - Programas de Assistência Social

33903000 – material de consumo

Fontes – 00 e 29

Parágrafo Único. **Das previsões orçamentárias** – Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever as propostas orçamentárias subseqüentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

IV - CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1. O preço global do presente contrato é de **R$ .....** (.....), sendo que os preços unitários dos produtos constam da proposta econômica definitiva da CONTRATADA, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito.

4.2. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos produtos efetivamente fornecidos, os valores unitários de cada produto, conforme constar da tabela em consonância com a proposta de preços.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), a contar da data de entrega dos produtos requisitados e emissão da respectiva nota fiscal/fatura, mediante transferência bancária em conta da CONTRATADA.

4.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que não incidirão juros e correção monetária pelo atraso no pagamento, e o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária (transferência) identificado na Conta da pessoa jurídica de titularidade da CONTRATADA, qual seja: **Conta Corrente nº ____, Agência ___, Banco ___**.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

4.7. No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

4.8. O pagamento da CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da CONTRATADA, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da CONTRATADA;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

d) Prova de situação regular perante o FUnio de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.9. A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente de fornecimento realizado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

4.10. O CONTRATANTE não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, haverá a compensação.

4.11. Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

4.12. Para a CONTRATADA fazer *jus* ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos produtos, efetuados pelas indústrias e ou representantes comerciais da qual a CONTRATADA adquire o produto.

4.13. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "*d*", da Lei Federal n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/VIGÊNCIA.

5.1. O contrato será celebrado com duração de até **12** (**doze**) **meses** contados da data de sua assinatura, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data, observando-se o término de sua vigência em **31 de dezembro de 2020**, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constitui **direito do CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições contratadas.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

6.2. Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **direitos da CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo aqui convencionados.

6.3. Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **Obrigações do CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado em favor da CONTRATADA;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Realizar o recebimento dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos produtos fornecidos;

d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos produtos, dando soluções às consultas feitas, determinando as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;

e) Promover às publicações necessárias nos meios oficiais, inclusive o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

f) Quando for o caso, realizar compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos;

g) Quando for o caso, realizar descontos por eventuais antecipações de pagamentos;

h) Fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

6.4. Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **obrigações da CONTRATADA**:

a) Entregar os produtos adquiridos conforme necessidade do CONTRATANTE, ficando obrigada a disponibilizar a quantidade determinada nas requisições até o limite estabelecido em sua Proposta Econômica Definitiva, a partir da assinatura deste contrato até o fornecimento da totalidade adquirida pela CONTRATANTE, observando-se o prazo de vigência deste Contrato;

b) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes de paralisação do fornecimento dos produtos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

d) Fornecer os produtos na quantidade solicitada no Setor de Compras do CONTRATANTE;

e) Suportar, exclusiva e integralmente, as despesas para o fornecimento dos produtos, sem direito a qualquer acréscimo;

f) Pagar todos e quaisquer custos de aquisições de materiais e insumos para a correta execução do presente contrato;

g) Fornecer os produtos com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

h) Adotar, em caso de problema mecânico ou de qualquer outra natureza que inviabilidade a entrega dos produtos, as providências necessárias para atender as solicitações a contento;

i) Durante a execução do fornecimento, fornecer todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim;

j) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Apresentar as Certidões negativas e Notas Fiscais exigidas para quando do pagamento;

m) Admitir e reconhecer as prerrogativas decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu dos incisos do art. 58.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. O CONTRATANTE poderá suprimir quaisquer das quantidades previstas nos produtos contratados sem que a CONTRATADA tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, sendo que, caso nele não haja, a CONTRATADA fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do CONTRATANTE.

7.2. As entregas dos produtos, destinados à manutenção do órgão solicitante, deverão ser feitas no horário de 08h00min às 17h00min, mediante Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, conforme necessidade e prévia solicitação, e efetuadas por conta e risco da CONTRATADA junto ao Setor de Compras do CONTRATANTE, precisamente na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, s/nº, Centro, Érico Cardoso, Bahia, ou, caso haja alteração de endereço, no endereço a ser informado pelo CONTRATANTE.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.3. Tendo-se em vista que o objeto da presente licitação é perecível, considerando, também e sobretudo, o principio da economicidade a teor do art. 15, parte final do inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá fornecer o(s) produto(s) ao longo do período estabelecido neste Contrato, devendo entregá-lo(s), independente da quantidade, imediatamente ou no prazo de 02 (dois) dias estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, após ser solicitado por funcionário do CONTRATANTE munido de NAF.

7.4. Todos os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário do CONTRATANTE habilitado para tanto.

7.5. As Notas de Autorização de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidas pelo Setor de Compras do CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA estará sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues.

7.7. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor da respectiva Secretaria solicitante, podendo ser:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, em prazo de até 30 (trinta) dias.

7.8. Caso se trate de gêneros perecíveis, o CONTRATANTE dispensará o recebimento na forma acima disposta, com fUniamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.10. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.12. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

(vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.13. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.14. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Setor de Compras do CONTRATANTE.

7.15. Na ausência de um ou mais itens solicitados, a CONTRATADA poderá consultar o Setor de Compras quanto à substituição por um produto semelhante, com 02 (dois) dias de antecedência.

7.16. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Compras, que deliberará, em conjunto com o órgão solicitante do certame, sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

7.17. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte para entrega, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.18. A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

7.19. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos, apresentando-os no menor espaço de tempo possível à Central de Compras.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- Quando os produtos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- Quando se negar a corrigir deficiências dos produtos, solicitadas pelo município;
- Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

e) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Prefeito, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:

- não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- prática de atos ilícitos visando frustrar os objetos do Pregão Presencial;
- cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE;
- inadimplência total do contrato;
- praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

8.3. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

8.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da CONTRATADA, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5. Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 8.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.7. Os valores das multas serão atualizados, tendo por base juros simples à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

8.9. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CONTRATANTE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

9.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2. A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.3. Periodicamente, o CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA comprove se persistem as mesmas condições técnicas básicas quando do momento da contratação, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os produtos ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos produtos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

9.7. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, RESOLUÇÃO E INEXECUÇÃO.

10.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

10.2. A rescisão do contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

10.3. A rescisão por ato unilateral acarreta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Lei, as conseqüências que constam dos incisos do art. 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fUniamentada da autoridade competente**.**

10.5. Constituem condições resolutivas do contrato, operando de pleno direito:

d) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos produtos;

e) O decurso do prazo contratual de execução;

f) O acordo formal entre as partes.

10.6. Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos “b” e “c” supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aprovados.

10.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO.

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNIA – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

12.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela CONTRATADA, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária, assim como encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes à prestação do objeto deste contrato, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNIAMENTO LEGAL. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Este contrato obedece às cláusulas do Edital da Licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, decorrente do Processo Administrativo nº 084/2019, devendo ser aplicado, especialmente nos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação que originou este contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. O resumo deste Contrato e eventuais Aditamentos serão publicados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, com a publicação, ainda, no mural da prefeitura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade e Comarca de Paramirim, no estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriUnias do presente Contrato.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Érico Cardoso - Bahia, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37

Érico Cardoso de Azevedo – Prefeito

CPF:

CONTRATADA: _____

RAZÃO SOCIAL da Empresa

Nome fantasia

CNPJ

Nome do responsável pela empresa

CPF:

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, sob as penas da Lei, ciente até da possibilidade de instauração de processo administrativo para averiguação de responsabilidade e possibilidade de sua punição, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DE MENOR

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

....., município de ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, assim como nas disposições do **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(**Observação**: Por a ressalva apenas se for o caso)

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando apta a licitar e contatar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., nomeia e constitui seu (ua) Procurador (a) o(a) Senhor(a) ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao município de Érico Cardoso Bahia, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, realizado pelo município de Érico Cardoso – Bahia, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para realizar o credenciamento, apresentar documentos, fazer declarações, manifestar, apresentar proposta de preços e documentos de habilitação, formular lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar documentos, inclusive Ata, interpor recurso e desistir de sua interposição, contra-arrazoar recurso, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sem poder substabelecer esta em outrem, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

(*Reconhecer firma*)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACESSO E CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que teve acesso ao referido Edital e todos os seus Anexos, tendo obtido todas as informações necessárias e solicitadas para a participação neste Certame, tendo lido o instrumento convocatório e seus anexos, pelo que tem conhecimento e concorda com o seu inteiro teor.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (nome/razão social), ... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, ser **MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios desta Lei.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que inexiste em seu quadro societário servidor público municipal, nem possui qualquer vínculo, muito menos de parentesco com o prefeito, componentes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Cidade, estado e data .....

_____
CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
NOME FANTASIA DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura
CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que observa os preceitos legais e regulamentos em vigor e se responsabiliza pela

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
NOME FANTASIA DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura
CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A: _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, por meio deste, para fins **do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, **declara**, nos termos e sob as penas do Contrato e da Lei, que, caso sagre vencedora desta licitação, compromete-se, desde já, que os produtos serão efetivamente fornecidos nos dias, modo e forma exigidos neste Certame, e a entrega ocorrerá na Sede deste município, sem custo adicional.

Cidade, estado e data .....

_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

Nome do representante legal da licitante e assinatura

CPF do representante legal da licitante: _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

A pessoa jurídica _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, representante legal – conforme contrato

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

social), o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, para fins da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, que, por estar amparado pela Lei Complementar nº 123/06 e art. 1.179, §2º c/c art. 970 do Código Civil, não realiza o Balanço Patrimonial, mas, de qualquer modo, atesta que esta empresa goza de boa saúde financeira, estando inclusive sem qualquer restrição para participar de licitações e assinar contratos com a Administração Pública.

Cidade, estado e data .....

_____ *Com firma reconhecida em Cartório*_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

_____*Com firma reconhecida em Cartório*_____

Contabilista

CRC nº __

ANEXO XIII

INDICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA QUE PODERÁ ASSINAR O CONTRATO

A: _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, por meio deste, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, INFORMAR** que, **conforme autorização no ato constitutivo da empresa**, quem **assinará o contrato** porventura firmado, caso sagre vencedora desta licitação, será o(a) Sr(a). _____, maior, capaz, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, nascido(a) em: __/__/___, filho(a) de _____ e _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por:

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

_____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO XIV

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., CEP: ....., através do(a) Sr(a). ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., estado da ....., telefone: ...., vem, por meio deste, solicitar uma via integral do Edital e Anexos do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Érico Cardoso – Bahia, em __ de ____ de ____.

_____

Pessoa Jurídica - CNPJ

Representante – CPF

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., CEP: ....., através do(a) Sr(a). ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., estado da ....., telefone: ...., vem, por meio deste, informar que recebeu prontamente uma via integral do Edital e Anexos do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, do tipo MENOR

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

PREÇO POR LOTE, em __ páginas, sendo me esclarecido que os atos pertinentes a esta licitação, dependentes de divulgação, estão sujeitos à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, cumprindo-me acompanhá-lo diariamente.

Érico Cardoso – Bahia, em __ de ____ de ____.

_____

Pessoa Jurídica - CNPJ

Representante – CPF

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: 19 de dezembro de 2019.

LOCAL: Na Sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – Bahia.

HORÁRIO: 08h00min.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019**, a ser regida pelas Leis Estaduais nº 9.433 e 9.658/05, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial pública, porém solene, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, e acontecerá no próximo dia **19 de dezembro de 2019, às 08h00min.**, a ser conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os documentos para o credenciamento e os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar deste certame.

I - DO OBJETO/FINALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com disponibilidade para fornecer acompanhamento diário de profissional técnico habilitado em gestão do SUAS deste município, para o exercício de 2020, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes dos Anexos I e XIX, e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que integram o presente Certame, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

1.2 – O contrato será executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

II – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO, E ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1 - A sessão de processamento do Pregão Presencial pública, porém solene, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, e acontecerá no próximo dia 19 de dezembro de 2019, às 08h00min., a ser conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

2.2 – O interessado poderá ter acesso ao Edital e todos os seus Anexos, a título gratuito, bastando solicitar uma via impressa ou gravada em pen-drive diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Érico Cardoso, na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, mediante o preenchimento e assinatura do comprovante de solicitação e recebimento, conforme modelo constante do **Anexo X**, senão diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio do endereço eletrônico: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A participação na licitação, que poderá ser por pessoa jurídica, implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.1.1 – As pessoas jurídicas interessadas poderão se candidatar à prestação dos serviços constantes do **Anexo I**, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 – Cada licitante só poderá oferecer uma proposta, não se admitindo, ainda, que uma mesma pessoa física represente, nesta licitação, mais de uma pessoa jurídica, nem que uma pessoa jurídica apresente mais de um representante.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que esteja enquadrada nos seguintes casos:

3.3.1 - Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

3.3.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.3.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.3.5 - Empresas estrangeiras;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.3.6 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo representante da pessoa jurídica, dos documentos exigidos na fase do credenciamento;

3.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no subitem anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o subitem anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública.

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvida ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

3.8 - Não há exigência de seguro para a participação neste certame, nem como condição para a contratação da pessoa jurídica que se sagrar vencedora.

3.9 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior:

3.9.1 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão Presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar, originariamente, da proposta;

3.9.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

3.9.3 - Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

3.10 - O MUNICIPIO poderá revogar o presente Pregão Presencial por razões de interesse publico decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, com guarida no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.1 – A revogação ou anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.10.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.4 – A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, nos termos do art. 59, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração da proposta, poderão ser apresentadas por escrito ao Pregoeiro Prefeitura instalada na Praça da Matriz, n° 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 08h00min. às 12h00min., ou através do telefone (77) 36772100, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

3.11.1 - Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão Presencial.

3.11.2 - O pregoeiro responderá as consultas, sendo que, quanto às realziadas por escrito, serão divulgados o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio do endereço eletrônico: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, outro *site* eventualmente contratado, ou outro site posterior e eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, resguardado o sigilo quanto a identificação da pessoa jurídica consulente, passando as respostas às consultas, tempestivamente formuladas, a integrarem o presente Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

3.12 - As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação de texto original, reabrindo- se o prazo estabelecido.

3.13 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou forca maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do Pregão Presencial e observada a legislação aplicável.

3.14 - Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integram o contrato, que será substituído por Nota de Empenho, ressalvado o preço proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado.

3.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos de credenciamento e habilitação, e, independente da condução ou resultado do processo licitatório, o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, por isso responsável nem responsabilizado.

3.16 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.17 - O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado da contratação, sendo possível supressão além desse limite, mediante acordo entre a município e a licitante contratada.

3.18 – No caso da licitação do Tipo Menor Preço Global, a licitante deverá, obrigatoriamente, para disputá-lo, cotar todos os itens que compõem a planilha constante do Anexo I deste Edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO, DE DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

4.1 – Reputar-se-á credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física que, regularmente, estiver designada representante por meio de cláusula estabelecida em ato constitutivo, em ata, decreto ou procuração com poderes para o processo licitatório em tela, apresentando, na data e horário da sessão, os documentos aqui estabelecidos.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (dentro ou fora de Envelope específico, mas necessariamente fora dos Envelopes 01 e 02 relativos à proposta e documentos de habilitação jurídica):

a) Tratando-se de representante legal da pessoa jurídica, o Registro Comercial, Estatuto Social, Contrato Social, ata, decreto ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por **instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga – modelo no **Anexo VI**;

c) Quando se tratar de procurador de pessoa jurídica, também será necessária a apresentação de registro comercial, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para se averiguar se o outorgante detém poderes para subscrever a procuração;

d) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto que contenha o número do RG, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de:

- todos os sócios/proprietários da pessoa jurídica;
- do representante legal;
- do procurador, se for o caso.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame;

4.2.1 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo a via original de documento oficial de identificação que contenha foto, preferencialmente o Registro Geral (RG) ou outro que contenha sua numeração,

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

assim como o Cadastro de Pessoa Física (CPF), devendo as cópias ser apresentadas para fins de anexação ao presente processo.

4.2.2 - **Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou apenas a cópia autenticada por qualquer processo realizado por Tabelião de Notas**.

4.3 – **Além dos documentos acima mencionados, a licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, todos fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica**.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa e fundamentada do Pregoeiro.

4.6 – Em se tratando de **micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que queira gozar dos benefícios inerentes**, deverá ser apresentada, quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica, **declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, sendo que a não apresentação não exclui o licitante, mas acarreta em sua renúncia aos incentivos facultados na legislação.

4.7 – Em se tratando de micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal, para se beneficiar dos incentivos da Lei 123/06, deverá apresentar, quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica, **declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º,** da mesma Lei, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

4.8 - A proposta e os documentos para habilitação também deverão ser apresentados, na data e horário da sessão, separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.8.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta de preços:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

4.8.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação Jurídica:

ENVELOPE nº 02 – "HABILITAÇÃO JURÍDICA"

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.8.3 - Os Envelopes dos subitens acima (4.8.1 e 4.8.2) poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº "01" - Da Proposta e Envelope nº "02" - Da Habilitação), mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

ENVELOPES 01 e 02

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio deste Município.

4.10 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

4.11 – A proposta e os documentos particulares exigidos na habilitação deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa e redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, podendo vir com suas páginas numeradas seqüencialmente, mas sem qualquer rasura, emenda, borrões ou entrelinhas, e ser datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.11.1 - Quando a pessoa jurídica não tiver papel timbrado, poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da razão social da mesma.

4.12 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

V – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, cujo modelo consta do **Anexo III** deste Edital, deverá ser apresentada quando do

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02", relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

5.1.1 - Caso a licitante apresente essa Declaração com a habilitação irregular, não podendo sanar durante a sessão, será instaurado processo administrativo.

5.1.2 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser apresentada junto aos documentos do Credenciamento ou após este momento, mas antes da entrega dos Envelopes nº "01" e "02", relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a pessoa jurídica ou representante cadastrado atender e aceitar, integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus Anexos, observando, ainda, os preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, e a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, números do CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

b) Valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;

c) Modalidade, Tipo e número da Licitação, bem como a descrição detalhada do objeto do presente certame, especificações dos serviços, em rigorosa conformidade com as particularizações do **Anexo I** deste Edital, não se admitindo propostas alternativas;

d) Preço unitário e total, por item, e o valor da soma total ao final da proposta (em algarismos e por extenso), em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

6.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

6.4 – A licitante só poderá cotar um preço para cada item, sendo que nas licitações do tipo Menor Preço Global deverão ser cotados todos os itens.

6.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos de quaisquer natureza, encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes à prestação do objeto da presente licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

6.6 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes, estender tal validade por prazo superior a este.

6.7 - Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem propostas com preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor "zero", incompatíveis com os preços dos serviços, insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou total superior aos praticados no mercado, conforme cotação realizada pelo setor requisitante do certame, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.11 – Também serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1 – Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

6.11.2 – Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.12 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior:

6.12.1 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão Presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

6.12.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

6.12.3 - Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "02" - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir numerados e relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, se pessoa jurídica, ou Cédula de Identidade, se pessoa física;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - **Os documentos relacionados nas alíneas "*a*" a "*f*" do subitem 7.1.1 precisarão constar, obrigatoriamente, do Envelope "02" Habilitação Jurídica, mesmo que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial**.

7.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade nele constante.

c) Alvará de localização e/ou funcionamento relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade nele constante.

d) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

> **d.1)** - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;
>
> **d.2)** - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;
>
> **d.3)** - Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

f) Prova de regularidade para com credores, mormente o(s) ex-empregado(s)/trabalhador(es), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.1 – Caso no Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) não conste o código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame, será aceita certidão ou outro documento fornecido pela Receita Federal do Brasil atestando a existência de outras atividades, em especial a relativa ao objeto desta licitação, além daquelas informadas em referido comprovante.

7.1.2.2 – Havendo dúvida quanto ao código e descrição da atividade econômica (CNAE) informada pelo licitante e a exigida pelo objeto deste Certame, o Pregoeiro poderá solicitar parecer do contador/contabilista do quadro de pessoal ou que preste serviço ao município.

7.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento), que provem a situação financeira da pessoa Jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.3.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer, obrigatoriamente, a assinatura do representante legal da pessoa jurídica e do Contabilista ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.2 – Quando amparado pela LC nº 123/06, a pessoa jurídica que opta por não elaborar Balanço Patrimonial poderá apresentar Declaração subscrita pelo representante da mesma em conjunto com Contabilista devida e regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – modelo no **Anexo XIV** deste Edital;

7.1.3.2.1 – A inscrição do Contabilista e regularidade desta junto ao Conselho Regional de Contabilidade deverá ser comprovada mediante Certidão fornecida por este órgão.

7.1.3.2.2 – Comprovante de que opta, ou não, pelo Simples Nacional, extraído do site oficial do Simples Nacional, disponível em link do Simples Nacional encontrado no site da Receita Federal <*http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/*>.

7.1.3.2.3 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal ou seu proprietário/sócio da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo no **Anexo IV** deste Edital;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo no **Anexo V** deste Edital;

c) Teve acesso ao inteiro teor deste Edital e seus Anexos, tendo conhecimento de todo o seu conteúdo e que a ele se submete integral e irretratavelmente – modelo no **Anexo VII** deste Edital;

d) Não possui em seu quadro societário funcionário público deste município - modelo no **Anexo XI** deste Edital;

e) Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados nesta licitação - modelo no **Anexo XII** deste Edital;

f) Declaração de Compromisso de Prestação dos Serviços conforme exigido nesta licitação - modelo no **Anexo XV** deste Edital;

e) Declaração de que conheceu o território do município e tem condição de prestar os serviços - modelo no **Anexo XVII** deste Edital.

7.1.4.2 – Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica;

7.1.4.3 – Certidão(ões) emitida(s) pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s) física(s) que conste(m) do ato constitutivo e/ou direção da pessoa jurídica;

7.1.4.4 – Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome/CNPJ da licitante;

7.1.4.5 – Certidão negativa de registros (de todos os tipos de sanção) no banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), emitida através do Portal da Transparência;

7.1.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.7 – Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, relativa a todos os dispositivos da legislação trabalhista, com anexo contendo a relação dos dispositivos legais consultados, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.8 – Certidão de Cumprimento da Cota de Contratação de Pcds/Reabilitados emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.1.4.9 – Indicação da pessoa física que assinará o contrato, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Comprovação de que o profissional que executará os serviços ora licitados, seja componente do quadro societário, seja do quadro dos funcionários, tem habilitação para tanto, comprovada mediante diploma de conclusão de curso de nível superior e certificado de especialista e/ou diploma de Mestre/Doutor.

c) Currículo(s) do(s) profissional(is) devidamente assinado(s) pelo(s) mesmo(s) - modelo no **Anexo XVIII** deste Edital.

7.1.5.1 – Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, será imprescindível que tenha sido reconhecida a firma em Cartório do seu subscritor.

7.1.5.2 – Os diploma(s) e certificado(s) deverão ter sido emitido por instituição com autorização do Ministério da Educação.

7.1.5.3 – Em sendo funcionário, deverão ser apresentados, também, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deste devidamente assinada pela licitante ou contrato de prestação de serviços, em ambos os casos, com no mínimo três meses de antecedência da publicação deste certame e, no caso de contrato, a data a ser observada será a do reconhecimento de firma em Cartório.

7.2 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.2.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para o micro-empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de um micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pelo micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

7.2.3 – O micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.2.2, poderá no prazo de 5min (cinco minutos) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.4 - Não ocorrendo à contratação de micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.2.7 - Os micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.2.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a pessoa jurídica interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.9 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes para nova sessão pública, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.4.1 - São facultadas às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Érico Cardoso, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.1; no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", e no subitem 7.1.3, todos deste item VII, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.4.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 7.1.2, alínea "d", e no subitem 7.1.4 deste item VII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

7.5.1 - Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade constante do mesmo ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), sua emissão não poderá ter sido em prazo superior a 90 (noventa) dias da data da sua apresentação, observada as exceções previstas neste Edital.

7.5.2 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como é o caso de Atestados de Capacidade Técnica.

7.5.3 – Os documentos feitos de modo particular pela pessoa jurídica deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressos em papel com o timbre da pessoa jurídica, ser datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.5.4 – Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da razão social da mesma.

7.5.5 – Serão aceitas como Prova de Regularidade para com as Fazendas, "Certidões Positivas - Com Efeito de Negativas" e "Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos" ou com sua "exigibilidade suspensa".

7.5.6 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.5.7 – A apresentação de algum documento irregular, a falta de apresentação de algum documento ou a apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos, ressalvado os direitos elencados na LC Nº 123/06.

7.5.8 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro Envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “02” contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital para os micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Érico Cardoso.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.16.1 - A recusa ou a impossibilidade de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8.17 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

8.18 - Os Envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" dos licitantes inabilitados ou que não venceram o certame ficarão à disposição dos mesmos para, querendo, recebê-los no término da sessão ou até o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incineração pelo Pregoeiro.

8.19 – O Pregoeiro divulgará o Resultado Final e, não havendo Recurso, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, certificando a conclusão dos trabalhos, e encaminhará os autos para apreciação e deliberação do Prefeito.

8.20 – O resultado final emanado pelo Pregoeiro não confere à licitante declarada vencedora o direito à contratação, mas mera expectativa de direito em relação à efetivação do futuro contrato, já que dependerá da aprovação do procedimento pelo Prefeito deste município, mediante a homologação.

IX - DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Em caso de eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, informações adicionais ou impugnações ao Edital, por parte das licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do MUNICÍPIO, por escrito, e entregue, diretamente ou por via postal, no Endereço: Praça da Matriz nº 66 Centro, Érico Cardoso, Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 08h00min. às 12h00min., até 02 dois dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento dos Envelopes da proposta e habilitação, devendo conter, necessariamente:

a) identificação e qualificação do interessado;

b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de represente legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;

d) fundamentação do pedido.

9.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

9.2.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1 - Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão Presencial.

9.3.2 - O pregoeiro responderá as consultas feitas por escrito divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, resguardado o sigilo quanto a identificação da pessoa jurídica consulente, passando as respostas às consultas, tempestivamente formuladas, a integrarem o presente Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

9.3.3 – Os interessados poderão também sanar dúvidas e obter informações através do telefone (77) 36772100.

9.3.4 – As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação de texto original, reabrindo- se o prazo estabelecido.

9.4 - Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital deste Pregão Presencial, perante o MUNICÍPIO, todos aqueles que não se manifestarem até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Presencial.

9.4.1 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado nos subitens anteriores, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como informação.

9.5 - De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados com este Pregão Presencial, cabe recurso.

9.6 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para análise final e, se for o caso, a homologação.

9.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

9.9 – Interposto o recurso, será iniciado o prazo para o recorrente apresentar suas razões recursais e, após, será aberto o prazo para que os demais licitantes, querendo, apresentem contra-razões, no prazo legal.

9.10 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.12 - A adjudicação será feita considerando o preço **global** da proposta da licitante vencedora.

9.13 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do quanto previsto no inciso XVI, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/06, e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 - A Prefeitura do Município Érico Cardoso se reserva no direito de, por ato próprio e fundamentado do Prefeito:

a) Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, em razão de interesse público;

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c) Adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;

d) Homologar a licitação.

9.15 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

9.15.1 - A contratação com a pessoa jurídica vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato contido no **Anexo II** deste Edital.

9.15.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.16 - Caso o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresente(m) situação regular junto ao sistema de cadastramento de fornecedores no ato da emissão da Nota de Empenho, ou caso venha recusar-se a retirá-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á(ão) as sanções cabíveis,

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

reservando-se ao município o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes, mediante a realização de sessão para tal finalidade, convocando-se as licitantes por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro site eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura.

9.16.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.17 - Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originaria do Pregão Presencial e o disposto neste Edital, devendo o(s) convocado(s) estar(em) com sua situação regular no sistema de cadastramento de fornecedores.

9.17.1 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital, inclusive no que tange ao critério de julgamento.

9.18 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão, salvo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 para Micro-Empreendedor Individual, Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

9.19 - As concorrentes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a retirar a Nota de Empenho respectiva, no prazo fixado pelo município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se as penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

9.20 - A contratação será celebrada pelo período da **assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020**, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.21 - Para a assinatura do contrato a pessoa jurídica deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos, conforme informado quando da sessão por meio de declaração própria.

9.22 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

9.23 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.24 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no **Item VII**, mediante a apresentação das

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

9.25 – Além das disposições legais, os direitos e obrigações do município e da futura pessoa jurídica contratada estão previstos na minuta de contrato que consta do **Anexo II** deste Edital.

9.26 – Caso a presente licitação aconteça com a participação de mais de uma licitante, quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá subscrever e reconhecer a firma de sua assinatura, em Cartório local, na Declaração constante do **Anexo XVII** deste Edital, atestando lhe ser estranha as demais licitantes que participaram deste Certame e que, do mesmo modo, não tem qualquer vínculo com a(s) mesma(s), nem com as pessoas físicas que constam do contrato social.

9.26.1 – Caso a adjudicatária tenha participado do certame através de procurador, deverá, quando da contratação, solicitar vistas do processo administrativo que originou este certame para verificar os documentos do(s) demais licitante(s), em especial o(s) contrato(s) social(is).

X – DA DOTAÇÃO.

10.1 – As despesas para o pagamento decorrente da contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária deste município aprovada para o exercício de 2020, a seguir especificadas:

10.1.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2057 - MANUTENÇÃO DO FMAS

2294 – PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE – 29 – TRANF. REC. FMAS

FONTE - 00

XI - DO PAGAMENTO.

11.1 – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, observado o interstício de 30 (trinta) dias, desde que entregue a respectiva nota fiscal/fatura, na Prefeitura deste município.

11.2 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à licitante contratada para as devidas correções, hipótese em que o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

11.4 – O pagamento será efetuado via transferência bancária para conta pessoa jurídica de titularidade da contratada, cujos dados haverão de constar do contrato.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

11.5 – No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

11.6 – O pagamento da licitante contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.7 – A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela licitante CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo *jus* a licitante CONTRATADA tão somente ao pagamento decorrente do serviço prestado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

11.8 – O município não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da licitante para com o município, haverá a compensação.

11.9 – Em cumprimento ao disposto na legislação, a Contabilidade do município reterá na fonte os tributos pertinentes as área federal, estadual, distrital e municipal, previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a licitante CONTRATADA conforme o caso, tais como 5% (cinco por cento) correspondente ao ISS, 1,5% (um por cento e meio) sobre a base de cálculo a título de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e 11% (onze por cento) atinente à Contribuição Previdenciária (se for o caso), sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica, conforme o caso, podendo, no decorrer do contrato, haver variação destes percentuais conforme a alteração da legislação específica.

XII - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

12.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias, com a descrição dos serviços, quantitativo e valores unitários e totais de acordo à proposta da licitante contratada.

XIII - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

13.1- Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados na mesma proporção de índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato,

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

nos termos das normas gerais de Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

13.2 – Para a CONTRATADA fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos serviços ou nos serviços/insumos utilizados para a prestação dos serviços, realizados pelos órgãos oficiais.

13.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "*d*", da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 – O município poderá suprimir quaisquer das quantidades previstas nos produtos contratados sem que a licitante/contratada tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, sendo que, caso nele não haja, a licitante contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do Município.

14.2 – Expedida a Autorização de Fornecimento/Prestação do Serviço e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor Responsável indicado pelo Município, podendo ser:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14.3 – No caso de serviços profissionais, o município poderá dispensar o recebimento na forma acima disposta, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não eximirá a licitante contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14.3.2 – A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4 - A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

14.5 - A licitante contratada se compromete a realizar todos os serviços previstos neste Pregão Presencial, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.

14.6 - A licitante contratada compromete-se a realizar os serviços, apresentando os resultados no menor espaço de tempo possível à respectiva Secretaria Municipal.

14.7 - A licitante contratada prestará o serviço na sede e/ou nos distritos/povoados deste Município, com exceção de casos em que o município autorize.

XV – DAS PENALIDADES.

15.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes e a empresa contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido;

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- Quando os serviços não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- Quando se negar a corrigir deficiências dos serviços, solicitadas pelo município;
- Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de ÉRICO CARDOSO e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Prefeito, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

- não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- prática de atos ilícitos visando frustrar os objetos do Pregão Presencial;
- cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Município;
- inadimplência total do contrato;
- praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.2.1 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do município na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

15.3 - A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da licitante, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 15.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

15.6 - Os valores das multas serão ser atualizados, tendo por base a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

15.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.8 - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (Cinco) dias a contar da intimação, podendo o MUNICÍPIO descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

XVI – RESCISÃO, RESOLUÇÃO E INEXECUÇÃO.

16.1 - O contrato poderá ser rescindido:

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

16.2 - A rescisão do contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, na forma que a mesma determinar.

16.3 - A rescisão por ato unilateral acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) caso tenha sido exigida garantia contratual, a sua execução para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16.3.1 - A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e ”b” do subitem 16.3 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.3.2 – É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

16.3.3 - Na hipótese da alínea ”b” do subitem 16.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.

16.4 - Constituem condições resolutivas do contrato, operando de pleno direito:

a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços;

b) O decurso do prazo contratual de execução;

c) O acordo formal entre as partes.

16.4.1 – Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos “b” e “c” supra, o município de Érico Cardoso pagará à licitante, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente entregues e aprovados.

16.5 – A licitante haverá de reconhecer os direitos do município, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

XVIII – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

18.1 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela licitante, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdênciária, Tributária, assim como encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes à prestação do objeto da presente licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

XIX - PUBLICAÇÃO.

19.1 - O resultado deste Pregão Presencial e os demais atos pertinentes a esta licitação, dependentes de divulgação, inclusive a integra deste Edital e o resumo do contrato após a contratação, estão sujeitos à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura.

XX - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o município por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XXI – FORO.

21.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paramirim - Bahia.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, inclusive a sessão, procedendo ao registro da suspensão em Ata e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

22.5 - Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

22.6 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações e quantitativo dos serviços e sugestão modelo da proposta;

Anexo II - Minuta do contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho de Menor;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Modelo de Declaração de acesso e conhecimento do inteiro teor do Edital e seus Anexos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro-Empreendedor Individual, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IX - Modelo de Declaração Micro-Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Apta a Usufruir dos Benefícios da LC nº 123/06;

Anexo X - Comprovante de solicitação e recebimento do edital;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados;

Anexo XIII – Modelo de Indicação da pessoa física que poderá assinar o contrato;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Inexistência de Balanço Patrimonial;

Anexo XV – Modelo de Declaração de Compromisso de Prestação dos Serviços;

Anexo XVI – Modelo de Declaração de Desconhecimento de Concorrente;

Anexo XVII – Modelo de declaração de que conheceu o território do município e tem condição de prestar os serviços;

Anexo XVIII – Modelo de apresentação do currículo resumido;

Anexo XIX – Especificações técnicas (termo de referência).

22.7 - **Conforme estabelecido este Edital, os modelos constantes dos Anexos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII não poderão ser impressos com o timbre da Prefeitura Municipal, devendo seu conteúdo sugerido ser apenas copiado, posto que, para tanto, deverá ter o timbre ou carimbo da licitante, conforme definido neste Edital.**

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Érico Cardoso – Bahia, 04 de dezembro de 2019.

Luís Barbosa Pereira

Pregoeiro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS E SUGESTÃO MODELO DA PROPOSTA

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**	TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/____	**DATA DA SESSÃO**: _/_/____	
PROPONENTE:	CNPJ:	
NOME FANTASIA:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL (IM):	INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE):
Endereço da matriz:		CEP:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
Representante Legal:	RG: Expedido por __	
Endereço Completo:	CPF	

Item	Especificação do serviço	Qtd	Uni	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de serviços em assessoria e consultoria social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com disponibilidade para fornecer acompanhamento diário de profissional técnico habilitado em gestão do SUAS, desempenhado por profissional habilitado, com curso de nível superior, especialista, para o exercício de 2020, visando atender demanda desta Secretaria, observando-se as especificações técnicas constantes do Anexo XIX do	01	SERVIÇO	R$ valor por mês	R$ valor de 12 meses

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

	Edital deste Certame				
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS R$					
Data: ___/___/_____ _____ Carimbo do CNPJ e Assinatura	Validade da Proposta: ___ dias Prazo para prestação dos serviços: ____ Condições de Pagamento _____	Valor dos Serviços (lotes cotados) R$.: __ Imposto: ___ % R$.: __ Desconto: ___ %.R$.: _ Valor Total R$.: _____			

Valor Global R$ ..... (.....*por extenso*.....)

Valor Mensal (___ meses) R$ ..... (.....*por extenso*.....)

Proposta Válida por 60 dias, a contar da sua apresentação perante o Pregoeiro na sessão.

Declaramos que nossos preços no presente documento estão inclusos todas as despesas, tais como tributos, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como, pleito adicionais, sendo objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Cidade, estado e data .....

_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

Nome do representante legal da licitante e assinatura

CPF do representante legal da licitante: _____

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/_____

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM DISPONIBILIDADE PARA FORNECER ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO EM GESTÃO DO SUAS DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO E A .....

VIGÊNCIA: O Presente contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R$ ____(___) pagos em parcelas mensais de R$ ___(___).

ORIGEM: PROCESSO ADMINISRATIVO Nº 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº ___ emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ___, residente e domiciliado na _____ Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial .....,Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ....., brasileiro(a), casado(a), _____, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**, e disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com disponibilidade para fornecer

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

acompanhamento diário de profissional técnico habilitado em gestão do SUAS deste município, para o exercício de 2020, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes dos Anexos I e XIX, e das condições estabelecidas no Edital e Anexos da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, que integram o presente Contrato, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Constitui ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS deste contrato o principio da legalidade, exposto no art. 37, *caput*, da CF/88 e na Lei 8.666/93, que deve ser observado em qualquer procedimento da Administração Pública, pelo que, com base nele, a CONTRATANTE resolve assinar este contato com a CONTRATADA que prestará os serviços que compõem seu objeto.

1.3. O contrato será executado sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.4. Dos pagamentos realizados à CONTRATADA, 60% (sessenta por cento) dos valores corresponderão à despesa de pessoal e 40% (quarenta por cento) aos insumos.

1.5. A relação minuciosa dos serviços com a respectiva especificação, quantitativo e valores individuais e totais, de forma individualizada, constam da proposta econômica da CONTRATADA, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO.

2.1. O presente contrato decorreu e está vinculado à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo nº 085/2019, ao Edital deste Certame e seus Anexos, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que constam do bojo deste processo em referência, em consonância com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE aprovada para o exercício de 2020, a seguir especificadas:

3.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2057 - MANUTENÇÃO DO FMAS

2294 – PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.39.00.0 UTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE – 29 – TRANF. REC. FMAS

Parágrafo Único. **Das previsões orçamentárias** – Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever as propostas orçamentárias subseqüentes, vigente durante

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

IV - CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1. O preço global do presente contrato é de **R$ .....** (.....), sendo que, mensalmente, considerando o período de vigência, o preço pelos serviços será de no máximo **R$ .....** (.....), conforme os serviços efetivamente prestados, podendo variar para menos ou para mais desde que não ultrapasse o valor global para mais, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada serviço, conforme constar da tabela em consonância com a proposta de preços.

4.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, observado o interstício de 30 (trinta) dias, desde que entregue a respectiva nota fiscal/fatura, na sede da CONTRATANTE.

4.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo de que trata o subitem anterior deste contrato começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

4.6. O pagamento será efetuado via transferência bancária para conta pessoa jurídica de titularidade da CONTRATADA, qual seja, **conta corrente nº ___, agência ___, Banco _____**.

4.7. No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

4.8. O pagamento da CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

4.9. A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo *jus* a CONTRATADA tão somente ao pagamento decorrente do serviço prestado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

4.10. O CONTRATANTE não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, haverá a compensação.

4.11. Em cumprimento ao disposto na legislação, a Contabilidade do CONTRATANTE reterá na fonte os tributos pertinentes as área federal, estadual, distrital e municipal, previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA conforme o caso, tais como 5% (cinco por cento) correspondente ao ISS, 1,5% (um por cento e meio) sobre a base de cálculo a título de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e 11% (onze por cento) atinente à Contribuição Previdenciária (se for o caso), sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica, conforme o caso, podendo, no decorrer do contrato, haver variação destes percentuais conforme a alteração da legislação específica.

4.12. Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados na mesma proporção de índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

4.13. Para a CONTRATADA fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos serviços ou nos serviços/insumos utilizados para a prestação dos serviços, realizados pelos órgãos oficiais.

4.14. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "*d*", da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

Parágrafo único. os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo do CONTRATADO a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

4.15. As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias, com a descrição dos serviços, quantitativo e valores unitários e totais de acordo à proposta da CONTRATADA.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/VIGÊNCIA.

5.1. O contrato será celebrado com duração de até **12** (**doze**) **meses** contados da data de sua assinatura, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data, observando-se o término de sua vigência em **31 de dezembro de 2020**,

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo único. O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos: ocorrendo motivos de força maior ou estranha à vontade da CONTRATADA, notificada a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência; suspensão ou diminuição do ritmo dos serviços por determinação por escrito da CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constitui **direito do CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições contratadas.

6.2. Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **direitos da CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo aqui convencionados.

6.3. Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **Obrigações do CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado em favor da CONTRATADA;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, dando soluções às consultas feitas, determinando as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;

e) Promover às publicações necessárias nos meios oficiais, inclusive o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

f) Quando for o caso, realizar compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos;

g) Quando for o caso, realizar descontos por eventuais antecipações de pagamentos;

h) Quando for o caso, proceder à retenção e repasse dos tributos;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

i) Indicar os locais para a execução do objeto, podendo, inclusive, emanar Ato com cronograma com datas e horários para a melhor prestação dos serviços;

j) Fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

6.4. Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **obrigações da CONTRATADA**:

a) Realizar o serviço em conformidade com o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Prestar os serviços na sede ou nos distritos/povoados deste CONTRATANTE, conforme estabelecido na planilha;

c) Utilizar pessoal para a execução do objeto deste contrato, mediante vínculos formais de emprego ou de prestação de serviços, com sua exclusiva e integral responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e tudo mais que advir, resultantes do vínculo, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o município, sob pena de regresso;

d) Utilizar de todos os insumos necessários à completa prestação dos serviços;

e) Pagar todos e quaisquer custos de aquisições de materiais e insumos para a correta execução do presente contrato;

f) Executar os serviços com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

g) Cumprir eventuais Atos administrativos que organizem a __;

h) Confeccionar e divulgar avisos, por diversos meios, para comunicar aos munícipes de eventuais medidas objetivando a melhor prestação dos serviços;

i) Nomear funcionário encarregado de supervisionar os trabalhos realizados, devendo o mesmo adotar as medidas hábeis à escorreita prestação dos serviços, assim como atender às solicitações do CONTRATANTE e, ainda, promover a fiscalização na prestação dos serviços;

j) Afixar aviso fornecido pela Secretaria Municipal da Assistência Social, do município de Érico Cardoso, em locais visíveis escolhidos pelas Secretarias, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

k) Durante a execução dos serviços a CONTRATADA, fornecer todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim;

l) Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;

o) Apresentar as Certidões negativas e Notas Fiscais exigidas para quando do pagamento;

p) Aceitar, a critério da administração pública deste município, a prorrogação da duração do contrato, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;

q) Prestar os serviços contratados não somente nos dias úteis, mas também, a depender da demanda e da solicitação do CONTRATANTE, em finais de semana, feriados e/ou pontos facultativos estabelecidos ou divulgados pelo município de Érico Cardoso, para não gerar prejuízo na prestação dos serviços ao CONTRATANTE e/ou aos munícipes;

r) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

s) Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

t) Caso haja a permissão de subcontratação, fazê-la mediante pedido formal ao CONTRATANTE, quando serão definidos os limites, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sem, contudo, elidir ou transferir as suas responsabilidades legais e contratuais;

u) Admitir e reconhecer as prerrogativas decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu dos incisos do art. 58.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. O CONTRATANTE poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a CONTRATADA tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, sendo que, caso nele não haja, a CONTRATADA fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do CONTRATANTE.

7.2. Expedida a Autorização de Fornecimento/Prestação do Serviço e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, o art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

as responsabilidades de Servidor Responsável indicado pelo CONTRATANTE, podendo ser:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7.3. No caso de serviços profissionais, o CONTRATANTE poderá dispensar o recebimento na forma acima disposta, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

7.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7. A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

7.8. A CONTRATADA se compromete a realizar todos os serviços previstos neste Pregão Presencial, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.

7.9. A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços, apresentando os resultados no menor espaço de tempo possível à respectiva Secretaria Municipal.

7.10. A CONTRATADA prestará o serviço na sede e/ou nos distritos/povoados deste CONTRATANTE, com exceção de casos em que o CONTRATANTE autorize.

7.11. O regime de execução deste contrato é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o CONTRATANTE emitirá autorização de prestação de execução dos serviços em favor da CONTRATADA.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.12. A CONTRATADA se compromete a realizar todos os serviços previstos neste Contrato, não podendo optar pela realização de alguns em detrimento de outros.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido;

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- Quando os serviços não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- Quando se negar a corrigir deficiências dos serviços, solicitadas pelo Contratante;
- Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

e) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Prefeito, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:

- não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- prática de atos ilícitos visando frustrar o objeto do Pregão Presencial;
- cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE;
- inadimplência total do contrato;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

- praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

8.3. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

8.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da CONTRATADA, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5. Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 8.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.7. Os valores das multas serão ser atualizados, tendo por base a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.9. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CONTRATANTE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

9.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2. Periodicamente, o CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA comprove se persistem as mesmas condições técnicas básicas quando do momento da contratação, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

9.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.5. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

9.6. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, RESOLUÇÃO E INEXECUÇÃO.

10.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

10.2. A rescisão do contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

10.3. A rescisão por ato unilateral acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) caso tenha sido exigida garantia contratual, a sua execução para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.4. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e ”b” do subitem anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.5. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

10.6. Na hipótese da alínea ”b” do subitem 10.1, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.

10.7. Constituem condições resolutivas do contrato, operando de pleno direito:

d) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços;

e) O decurso do prazo contratual de execução;

f) O acordo formal entre as partes.

10.8. Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos “b” e “c” supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, deduzido todo e qualquer

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente entregues e aprovados.

10.9. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO.

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

12.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela CONTRATADA, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária, assim como encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes à prestação do objeto deste contrato, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Este contrato obedece às cláusulas do Edital da Licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, decorrente do Processo Administrativo nº 085/2019, devendo ser aplicado, especialmente nos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação que originou este contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. O resumo deste Contrato e eventuais Aditamentos serão publicados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, com a publicação, ainda, no mural da prefeitura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade e Comarca de Paramirim, no estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Érico Cardoso - Bahia, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37

Érico Cardoso de Azevedo – Prefeito

CPF:

CONTRATADA: _____

RAZÃO SOCIAL da Empresa

Nome fantasia

CNPJ

Nome do responsável pela empresa

CPF:

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

ANEXO III

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, sob as penas da Lei, ciente até da possibilidade de instauração de processo administrativo para averiguação de responsabilidade e possibilidade de sua punição, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DE MENOR

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, assim como nas disposições do **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(**Observação**: Por a ressalva apenas se for o caso)

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, sob as penas da lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando apta a licitar e contatar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., nomeia e constitui seu (ua) Procurador (a) o(a) Senhor(a) ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao município de Érico Cardoso Bahia, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, realizado pelo município de Érico Cardoso – Bahia, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para realizar o credenciamento, apresentar documentos, fazer declarações, manifestar, apresentar proposta de preços e documentos de habilitação, formular lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar documentos, inclusive Ata, interpor recurso e desistir de sua interposição, contra-arrazoar recurso, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sem poder substabelecer esta em outrem, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

(*Reconhecer firma*)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACESSO E CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

....., município de ....., DECLARA, sob as penas da lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que teve acesso ao referido Edital e todos os seus Anexos, tendo obtido todas as informações necessárias e solicitadas para a participação neste Certame, tendo lido o instrumento convocatório e seus anexos, pelo que tem conhecimento e concorda com o seu inteiro teor.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (nome/razão social), ... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, ser **MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/06

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no presente Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, ser MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO X

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., CEP: ....., através do(a) Sr(a). ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., estado da ....., telefone: ...., vem, por meio deste, solicitar uma via integral do Edital e Anexos do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Érico Cardoso – Bahia, em __ de ____ de ____.

_____

Pessoa Jurídica - CNPJ

Representante – CPF

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., CEP: ....., através do(a) Sr(a). ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., estado da ....., telefone: ...., vem, por meio deste, informar que, recebeu prontamente uma via integral do Edital e Anexos do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em __ páginas, sendo me esclarecido que os atos pertinentes a esta licitação, dependentes de divulgação, estão sujeitos à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, cumprindo-me acompanhá-lo diariamente.

Érico Cardoso – Bahia, em __ de ____ de ____.

_____

Pessoa Jurídica - CNPJ

Representante – CPF

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, DECLARA, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que inexiste em seu quadro societário servidor público municipal, nem possui qualquer vínculo, muito menos de parentesco com o prefeito, componentes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

NOME FANTASIA DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura
CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, DECLARA, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que observa os preceitos legais e regulamentos em vigor e se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

Cidade, estado e data .....

_____
CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
NOME FANTASIA DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura
CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO XIII

INDICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA QUE PODERÁ ASSINAR O CONTRATO

A: _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a)

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

_____, CEP: _____, por meio deste, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, INFORMAR** que, **conforme autorização no ato constitutivo da empresa**, quem **assinará o contrato** porventura firmado, caso sagre vencedora desta licitação, será o(a) Sr(a). _____, maior, capaz, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, nascido(a) em: __/__/___, filho(a) de _____ e _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

A pessoa jurídica _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, representante legal – conforme contrato social), o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, para fins da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, que, por estar amparado pela Lei Complementar nº 123/06 e art. 1.179, §2º c/c art. 970 do Código Civil, não realiza o Balanço Patrimonial, mas, de qualquer modo, atesta que esta empresa goza de boa saúde financeira, estando inclusive sem qualquer restrição para participar de licitações e assinar contratos com a Administração Pública.

Cidade, estado e data .....

_____*reconhecer firma em cartório*_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

_____*reconhecer firma em cartório*_____

Contabilista

CRC nº __

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A: _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, por meio deste, para fins **do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, **declara**, nos termos e sob as penas do Contrato e da Lei, que, caso sagre vencedora desta licitação, compromete-se, desde já, que os serviços serão efetivamente prestados nos dias, modo e forma exigidos neste Certame.

Cidade, estado e data .....

_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

Nome do representante legal da licitante e assinatura

CPF do representante legal da licitante: _____

ANEXO XVI

NÃO APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO, NEM NA HABILITAÇÃO. ESTA DECLARAÇÃO SERÁ PREENCHIDA E EXIGIDA PELO MUNICÍPIO NO ATO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO O EVENTUAL CONTRATADO RECONHECER A FIRMA DE SEU SUBSCRITOR NO CARTÓRIO LOCAL (COMARCA DE PARAMIRIM).

DECLARAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DE CONCORRENTE

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por:

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

_____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, na qualidade de _____(sócio, preposto, representante legal) da empresa _____, nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, por meio desta, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, **declaro** que, tendo visto e rubricado, no dia da sessão realizada em __ de __ de __, os documentos apresentados pelas empresas que comigo disputaram o objeto do **certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a(s) mesma(s) me é(são) estranha(s) e que, do mesmo modo, não tenho qualquer vínculo com a(s) mesma(s), nem com a(s) pessoa(s) física(s) que consta(m) do(s) contrato(s) social(is).

Cidade, estado e data .....

_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

Nome do representante legal da licitante e assinatura

CPF do representante legal da licitante: _____

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECEU O TERRITÓRIO DO CONTRATANTE E TEM CONDIÇÃO DE PRESTAR OS SERVIÇOS

A: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, por meio deste, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, DECLARA conhecer o território do CONTRATANTE, delimitado pelo §4º da Lei Estadual nº 12.631, de 07 de janeiro de 2013, ou tem motorista que assim se enquadra, especialmente quanto aos locais onde serão desempenhados os serviços se, porventura, houver a contratação, e que, por isto mesmo, tem condições de percorrê-lo, na hipótese de vir a ser o vencedor do certame.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO XVIII

MODELO DE CURRÍCULO RESUMIDO

CURRICULUM VITAE

A) DOS DADOS PESSOAIS:

Nome do profissional: _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, data de nascimento: _____, nº do RG: _____, expedido por _____, nº do CPF: _____, endereço residencial: _____, telefone para contato: (DDD) _____.

B) DA FORMAÇÃO ESCOLAR:

Informar os cursos de graduação e pós-graduação, com o nome da instituição de ensino, local de realização do curso, ano de conclusão do curso, e telefone de contato da instituição.

C) DAS PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ETC.:

Informar os congressos, seminários, curso de extensão, jornada científica, palestra, capacitação e fórum de que participou na condição de espectador, relatando o nome do evento, carga horária, nome do promovedor do e ano de realização do evento.

D) DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Informar a experiência profissional, desde o estágio no período da graduação até os tempos hodiernos de modo profissional, relatando o nome da pessoa jurídica, área específica em que atuou, ano e local do estágio ou prestação do serviço.

E) DAS PALESTRAS PROFERIDAS:

Informar palestras que porventura proferiu, relatando o nome do evento, tema abordado, nome do promovedor do e ano de realização do evento.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Cidade, estado e data .....

_____

Profissional

Nº do Registro no CRESS/UF

ANEXO XIX

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. INFORMAÇÃO PREAMBULAR:

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, em virtude da demanda Secretaria Municipal de Assistência Social, ora pretende contratar pessoa jurídica para realização dos serviços técnicos aqui definidos no Edital deste Certame e seus Anexos, inclusive para, no mínimo, mitigar o estado de vulnerabilidade social de algumas famílias deste município.

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com disponibilidade para fornecer acompanhamento diário de profissional técnico habilitado em gestão do SUAS, para o exercício de 2020, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes do Anexo I e o termo descritivo dos serviços no Anexo III, e das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que integram o presente Certame, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em na Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada na Rua Ademário Cardoso, s/nº, Centro, neste município, embora, a depender da demanda, poderá ser exigido o desempenho em outras partes do território deste município, ou seja, nas regiões dos povoados de Cachoeira, Cachoeirinha, Vila Nova, Tamboril, Alagoinha, Malhadinha, Tabua e Angico, Abadia, Alcântara, Araçás, Baraúnas, Barra, Barra de Cima, Barreiro Branco, Bernardo, Bom Jardim, Bom Jesus, Bonfim, Bicho de Baixo, Bicho de Cima, Brejo, Brejo de Rio da Caixa, Cafundó, Canastra de Baixo, Canastra de Cima, Capão, Capão de Rio da Caixa, Cascalho, Carro Quebrado, Cordeiro, Encruzilhada, Fazenda, Fazenda do Brejo/Barra, Fazendola, Frete, Garapa, Ge, Gerais, João Ferreira, José de Souza, Laranjeira, Lavrinha, Maçal, Mangueira, Morro do Fogo, Mourão, Muchilânea, Mundo Novo, Olho D'água, Ouro Fino, Ovos, Paciência, Paramirim das Crioulas, Passagem, Paulista, Picada, Poções, Poço Dantas,

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Porteiras, Retinha, Rio da Caixa, Roçado, Rodeador, Santa Rosa de Baixo, Santa Rosa de Cima, Santarém, Sapé, Sítio, Soinho, Taipava, Tanque, Tapera, Telha, Terreirão, Tijuco, Umbuzeiro Carnudo, Valadão, Valentim, Xavier, Veloso, Vereda e Vereda da Serra, todos na Zona Rural, em região serrana e de planície.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

a) Prestar assessoria e consultoria social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvendo atividades para o Município, tais como:

- Gerir o sistema de Assistência Social no Município, e acordo com a política nacional de assistência social e as normas legais que regem o SUAS;
- Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004.
- Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- Realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- Realizar, em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
- Aprimorar a gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;
- Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
- Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
- Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

- Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
- executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS;
- Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
- Alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
- Alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- Alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
- Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
- Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
- Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
- Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
- Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas.

b) Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

c) Acessorar e acompanhar os conselhos do CMDCA (Conselho Municipal da criança e do adolescente), CMAS (Conselho Municipal de Assitência Social), Conselho Tutelar;

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

d) Acessoria e acompanhamento com orientação dos serviços oferecidos pelo CRAS, CRAS VOLANTE, SCFV (Serviço de Convivência e fortalecimento de víbculo) e PIS (Primeira infância no SUAS);

e) Desenvolver atividades voltadas à captação de recursos a serem empregados nas ações de Assistência Social no Município;

f) Desenvolver atividades voltadas às prestações de contas junto aos Governos Estadual e Federal, inclusive no que se refere ao controle externo;

g) Desenvolver atividades de controle e avaliação do sistema de Assistência Social no Município, e acordo com a política nacional de assistência social e as normas legais que regem o SUAS.

Nº de autenticação: 87494F3652-0E5B795575-B5FF1B2952-89B8DE9358